

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Fundada em 01.09.1982 – CNPJ 70.097.894/0001-65  
Registro no 5º Cartório Civil de Registro de Título e Documento, nº 242, Livro, A-2, Fls. 368-371  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Lei 061/07-08-98  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS nº 71000.021650/2018-74  
www.campinagrande.apaebrasil.org.br – apaecampinagrande@gmail.com



Campina Grande, 24 de setembro de 2021  
Ofício 291/2021 PRESI/APAE-CG

Ilmo. Sr.

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDO**  
MD. Secretário de Estado de Desenvolvimento Humano  
João Pessoa-PB

Senhor Secretário,

Com especiais cumprimentos encaminhamos pelo presente a prestação de Contas da 1ª e única Parcela do Convenio 0024/2021, enquanto agradecemos pelo apoio desta Secretaria em ações para o benefício das Pessoas com Deficiência Intelectual e ou Múltipla e pelo o benefício aos nossos usuários.

Atenciosamente,

  
**MARGARIDA DA MOTA ROCHA**  
Presidente

PROTOCOLO - SEDH  
RECEBIDO

Em: 29 / 09 / 2021





GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO XI

(Art. 69, inciso XVIII Decreto nº 33.884/2013)

<b>DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA DOCUMENTAÇÃO</b>	
<b>CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE</b>	
<b>CNPJ: 70.097.894/0001-65</b>	
<b>Endereço: RUA EUTÉCIA VITAL RIBEIRO, 525, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE PB</b>	
Na qualidade de responsável pelo Setor Contábil da entidade acima identificada, declaro, para fins de prova junto a (ao) FUNCEP-FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a documentação ora apresentada é idônea.	
<u>e. Grande</u>	<u>23/09/2021</u>
Local e Data.	
	
Responsável pelo Setor Contábil/Financeiro	

*JWR*





# ESTADO DA PARAÍBA

## ANEXO IX

(Art. 69, inciso XIV do Decreto nº 33.884/2013)

DEMONSTRATIVO DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE		CONVÊNIO Nº: 0024/2021
PRESTAÇÃO DE CONTAS		
( ) Parcial	( X ) Final	Período de:
DADOS BANCÁRIOS		
Banco BRADESCO	Agência 0493	Conta Corrente nº 0167279-7
MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	SALDO
(+) Saldo constante do Extrato Bancário		
(-) Cheques emitidos e não compensados no Extrato Bancário:		
Data	Nº do Cheque /OB	Nome do Credor
__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____
__/__/__	_____	_____
(-) Valores Creditados a Identificar:		
_____		
_____		
(+) Valores Debitados a Identificar:		
_____		
_____		
SALDO DISPONÍVEL		
Unidade Executora	Responsável pela Execução	
<i>Margarida de Fátima Rocha</i>	<i>Barinalva Baciel Farias</i>	
Assinatura	Assinatura	



GOVERNO DA PARAÍBA

Unidade Executora <i>Mauquilde de Fátima Rodas</i> Assinatura	Responsável pela Execução <i>Barinalva Baciê Ferras</i> Assinatura
Reservado à Unidade Concedente Parecer Técnico	Parecer Financeiro
Aprovação do Ordenador da Despesa _____/_____/_____ Local e data Assinatura: _____	



GOVERNO DA PARAÍBA

(Art. 69, inciso XII Decreto nº 33.884/2013)

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE

CONVÊNIO Nº: 0024/2021

Período de: 01/07/2021 a 30/09/2021

Item	Descrição do Serviço Prestado	Data da Prestação	Responsável pelo Atesto do Serviço Prestado		Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			Matrícula	Nome			
1	50% DO VALOR DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 34.4KWp	23/07/2021	1000020	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1	R\$ 34.976,01	R\$ 34.976,01
2	25% DO VALOR DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 34.4KWp	17/08/2021	1000022	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1	R\$ 17.488,00	R\$ 17.488,00
3	25% DO VALOR DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO COM POTENCIA DE 34.4KWp	23/08/2021	1000023	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1	R\$ 17.488,00	R\$ 17.488,00
4	VALOR DO IMPOSTO ISS	22/09/2021	1000027	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1	R\$ 3.776,39	R\$ 3.776,39
5	SERVIÇO COMPLEMENTAR DE INSTALAÇÃO DO GERADOR SOLAR	22/09/2021	1000027	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1	R\$ 249,03	R\$ 249,03
6	VALOR DO IMPOSTO ISS			LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	1	R\$ 13,11	R\$ 13,11
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 73.990,54</b>

*MA*



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO VII

(Art. 69, inciso XI Decreto nº 33.884/2013)

RELACÃO DE TREINADOS / CAPACITADOS					
CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE					
CONVÊNIO Nº: 0024/2021			Período de: 01/07/2021 a 30/09/2021		
Nº de Ordem	Nome do Treinando / Capacitando	CPF	Nome do Curso / Treinamento:	Data de Realização	Valor R\$
	NÃO TEVE TREINADOS/CAPACITADOS				
TOTAL					
Unidade Executora <i>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande</i> Assinatura			Responsável pela Execução <i>Barbinalva Gabriel Farias</i> Assinatura		
Reservado à Unidade Concedente Parecer Técnico			Parecer Financeiro		
Aprovação do Ordenador da Despesa _____/____/____					
Local e data Assinatura: _____					

ANEXO VIII



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO VI

(Art. 69, inciso X do Decreto nº 33.884/2013)

RELAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS						
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE						
CONVÊNIO Nº: 0024/2021				Período de: 01/07/2021 a 30/09/2021		
Especificação dos Bens Adquiridos						
Doc nº	Data	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
000054348	26/07/2021	01	UN	KIT FOTOVOLTAICO - SISTEMA DE 34,40KWp	R\$ 88.009,46	R\$88.009,46
TOTAL					R\$ 88.009,46	R\$88.009,46
Unidade Executora <i>Margaride de Fátima Rodas</i> Assinatura				Responsável pela Execução <i>Barinalva Jaciel Farias</i> Assinatura		
Reservado à Unidade Concedente						
Parecer Técnico				Parecer Financeiro		
Aprovação do Ordenador da Despesa _____ / / _____						
Local e data Assinatura: _____						





GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO V  
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS  
(Art. 69, inciso IX do Decreto nº 33.884/2013)

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE-APAE-CG								CONVÊNIO Nº: 0024/2021		
Programa de Trabalho: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE										
RECURSOS	ITEM	CREDOR	CNPJ	NATUREZA DA DESPESA	LICITAÇÃO	CH/OB	DATA	TÍTULO DE CRÉDITO	DATA	VALOR R\$
1/1	01	SICES BRASIL LTDA	17.774.501/0001-28	44.50.52	-----	OB-1109506586	26/07/2021	00054348	26/07/2021	R\$ 88.009,46
1/1	02	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	39.986.979/0001-54	33.50.39	-----	OB- 8954647	23/07/2021	1000020	23/07/2021	R\$ 34.976,01
1/1	03	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	39.986.979/0001-54	33.50.39	-----	OB- 7354995	18/08/2021	1000022	17/08/2021	R\$ 17.488,00
1/1	04	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	39.986.979/0001-54	33.50.39	-----	OB- 0000000	23/08/2021	1000023	23/08/2021	R\$ 17.488,00
1/1	05	LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	39.986.979/0001-54	33.50.39	-----	OB-7451176	22/09/2021	1000027	22/09/2021	R\$ 249,03
1/1	06	VALOR DO IMPOSTO ISS				OB- 0000001	15/09/2021	78238	15/09/2021	R\$ 3.776,39
1/1	07	VALOR DO IMPOSTO ISS				OB- 0000002	24/09/2021	78714	24/09/2021	R\$ 13,11
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 162.000,00</b>
Unidade Executora						Responsável pela Execução				
<i>Wagner de Melo Rocha</i> Assinatura						<i>Barimalva Baciel Farias</i> Assinatura				



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO IV  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA  
(Art. 69, inciso VIII do Decreto nº 33.884/2013)

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE		CONVÊNIO Nº 0024/2021	
RECEITA (Valores recebidos, inclusive rendimentos e outros)		DESPESAS (Conforme relação de pagamentos)	
	R\$		R\$:
Saldo anterior		Despesas:	162.000,00
Concedente	162.000,00	Despesa bancária:	256,65
Conveniente	0,00		
Aplicação	16,72		
Outros (tarifas)	239,93	Saldo Recolhido:	
		Saldo	
TOTAL	162.256,65	TOTAL	162.256,65
Executor <i>Wagner de Melo Rocha</i> Assinatura		Responsável pela Execução <i>Barinalva Jaciel Farias</i> Assinatura	

*ma*



GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO III  
RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO  
(Art. 69, inciso VI do Decreto nº 33.884/2013)

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE									
Convênio nº: 0024/2021					Período: 01/07/2021 a 30/09/2021				
RELATÓRIO FÍSICO									
Meta	Etapa/Fase	Unidade	Descrição	No Período		Até o Período			
				Previsto	Executado	Previsto	Executado		
1	01	%	Material Permanente	100%	100%	100%	100%		
2	02	%	Serviços de Pessoa Jurídica						
RELATÓRIO FINANCEIRO									
Meta	Etapa/Fase	No período				Até o Período			
		Concedente	Conveniente	Outros	Total	Concedente	Conveniente e	Outros	Total
1	01	162.000,00	0,00			162.000,00	0,00		162.000,00
2	02								
Total		162.000,00	0,00			162.000,00	0,00		162.000,00
Unidade Executora Assinatura <i>Marquide de Neto Rocha</i>					Responsável pela Execução Assinatura <i>Barinalva Baciel Fernandes</i>				
Reservado à Unidade Concedente									
Parecer Técnico					Parecer Financeiro				
Aprovação do Ordenador da Despesa _____									
Local e Data _____									
Assinatura _____									

*FR*

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Fundada em 01.09.1982 – CNPJ 70.097.894/0001-65  
Registro no 5º Cartório Civil de Registro de Título e Documento, nº 242, Livro, A-2, Fls. 368-371  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Lei 061/07-08-98  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS nº 71000.021650/2018-74  
www.apaecampinagrande.org.br – apaecampinagrande@gmail.com



Ofício nº 094/PRESI/APAE-CG/2021  
Campina Grande, 06 de julho de 2021.  
Ref.: Encaminhamento de documentação para celebração de Convênio

Ilmo. Sr.  
Carlos Tibério Limeira Santos Fernandes  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Humano  
João Pessoa-PB

Ao tempo em que o cumprimentamos, enviamos o Plano de Trabalho e Termo de Colaboração, devidamente assinados, para celebração do Convênio sob o nº 0024/2021 entre o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina Grande – PB.

Atenciosamente,

  
MARGARIDA DA MOTA ROCHA  
PRESIDENTE

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - São partes integrantes do presente Edital de Credenciamento:

- I ANEXO I – MODELOS DE DOCUMENTOS;
- II ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO;
- III ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE TRABALHO E PLANO DE TRABALHO;

10.2 - Este Edital de Credenciamento passa a vigorar por prazo indeterminado para fins de credenciamento, ou até que outro venha a substituí-lo, a partir da data de sua publicação, podendo as OSC's interessadas se credenciar a qualquer tempo.

10.3 – Informações sobre o Credenciamento poderão ser obtidas na Gerência de Convênios e Projetos, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano – SEDH, no endereço: Edifício Júlio A. Pinto, Avenida Epitácio Pessoa, 2501, CEP: 58.030-002, João Pessoa/PB no horário das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, pelo email: sedh.credenciamento.osc@gmail.com ou pelo telefone (83) 3133-4070/3133-4069.

João Pessoa, 31 de Março de 2021

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO



c) – Somente realizar movimentações de recursos com a finalidade do que prevê o Termo de Colaboração, ficando vedada a utilização dos recursos para cobrir despesas que sejam objeto de outras parcerias, mesmo que sejam com a própria SEDH, assim como ficam vedados o envio ou a recepção de recursos para outras contas bancárias de quaisquer outros convênios sob pena de cancelamento da parceria;

d) - Realizar os pagamentos mediante transferência/operação via internet, em conta bancária eletrônica com a identificação do beneficiário final, obrigatoriamente em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, sendo que, demonstrada e fundamentada a impossibilidade de se realizar o pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitida a realização de pagamentos em espécie através de cheque nominal cruzado em preto (somente para depósito na conta do favorecido, não à ordem);

e) – Manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária especialmente aberta para o Termo de Colaboração, observando que enquanto não empregados em sua finalidade serão aplicados obrigatoriamente em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, quando a utilização se verificar em prazos menores do que um mês, sendo que a conta de aplicação financeira dos recursos deverá ser vinculada à conta-corrente, não podendo ser realizadas movimentações desses recursos em contas estranhas à parceria;

f) - Não repassar ou distribuir a outra Organização da Sociedade Civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica ou física, recursos oriundos da parceria celebrada;

§4º - Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, é vedada a inclusão de despesas para pagamento de diárias, remuneração de pessoal a qualquer título, bem como encargos sociais, conforme a Lei nº 7.611, de 30 de junho de 2004.

§5º - As Organizações da Sociedade Civil deverão prestar contas dos recursos recebidos na Gerência de Convênios e Projetos da SEDH, de acordo com o cronograma de desembolso informado no Plano de Trabalho, nos termos do Termo de Colaboração.

§6º - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo, a ser determinado pela SEDH, para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, nos termos do disposto no artigo 70 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014.

§7º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deverá manter em seu arquivo os documentos originais que a compuseram.

§8º - O descumprimento das obrigações, requerimentos, requisições e dos prazos previstos para prestações de contas sujeitam a Organização da Sociedade Civil às penalidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis.



transformações positivas esperadas, em termos de melhoria da qualidade de vida dos usuários).

b) Descrevendo o objetivo geral, sendo que os objetivos específicos deverão se referir às etapas intermediárias do plano de trabalho e deverão estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, sendo no máximo 5 (cinco); público alvo, bem como a quantidade, ou seja, o número de pessoas, devendo observar o público prioritário previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

IV - Descrição das estratégias, métodos e resultados esperados, com quadro detalhado para cada atividade.

V - Monitoramento e Avaliação: é onde deverão ser apresentados as metas estabelecidas no objetivo geral e nos objetivos específicos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, indicadores de resultado e o impacto social esperado.

VI - Plano de Aplicação dos Recursos: deverá demonstrar como os recursos financeiros serão aplicados na execução do plano de trabalho, discriminado por natureza de despesa e demonstrando a aplicação da contrapartida da OSC, seja financeira ou não financeira, na execução do objeto do termo de colaboração;

VII – Subscrição: deverá conter local, data, nomes e assinaturas do presidente ou responsável legal da Organização da Sociedade Civil, dos responsáveis técnicos pela coordenação e execução do plano de trabalho e do responsável pela prestação de contas.

§ 2º. As convocações para celebração de Termo de Colaboração ocorrerão mediante necessidade, conveniência e disponibilidade orçamentária, quando houver necessidade de demanda que justifique a execução indireta de serviço socioassistencial, a critério da SEDH.

## **9. – DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 - Os recursos da parceria recebidos pela Organização da Sociedade Civil estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria da Organização, mantendo-se a natureza de verbas públicas.

§ 1º. A Organização da Sociedade Civil deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado e, para tanto, deverá, no ato da assinatura do termo, entregar ofício contendo número da conta corrente, agência e nome do banco.

§ 2º. As contratações de bens e serviços pelas Organizações da Sociedade Civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

§ 3º. Durante a execução dos termos de colaboração as Organizações da Sociedade Civil deverão:

a) - Utilizar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do Termo de Colaboração firmado, em estrita consonância com o plano de trabalho, conforme a previsão de receitas e despesas do plano de aplicação dos recursos e/ou do cronograma de desembolso apresentados e aprovados;

b) – Somente efetuar pagamentos com os recursos recebidos dentro da vigência do termo de colaboração;



6.4 - As Organizações da Sociedade Civil, credenciadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, deverão solicitar a renovação da certificação, no período de até 60 (sessenta) dias antes do término da validade do registro, apresentando, à Gerência de Convênios e Projetos, a documentação descrita no artigo 3º deste Edital, devidamente atualizada.

6.5 - O Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização da Sociedade Civil que mantém parcerias com esta Pasta tiver Termo de Colaboração denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, e/ou quando não atendidas as exigências na prestação de contas final.

Parágrafo único. A Gerência de Convênios e Projetos deverá divulgar o ato de descredenciamento no site da SEDH.

## **7 – DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO**

7.1 O credenciamento da organização da sociedade civil terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade com os procedimentos dispostos no presente Edital, ou em Edital subsequente que venha a substituir este.

§ 1º. A validade do credenciamento está condicionada à manutenção regular, e atualização, se o caso, da documentação apresentada.

## **8 – DA CONVOCAÇÃO – PLANO DE TRABALHO E TERMO DE COLABORAÇÃO**

8.1 - Ao ingressar neste procedimento de Credenciamento, a organização da sociedade civil adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Estado da Paraíba, por intermédio da SEDH, através da celebração de Termo de Colaboração (ANEXO II), comprometendo-se a aceitá-las.

§ 1º. Uma vez convocada, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Plano de Trabalho (MODELO Anexo III), obedecendo as determinações deste Edital e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com o detalhamento da proposta, apresentado em formato escrito, papel timbrado da OSC em formato A4, corpo 12, contendo no máximo 12 (doze) páginas, no qual deve constar, no mínimo:

I - Identificações: constando o nome da Organização da Sociedade Civil, do serviço e nome do projeto, dados de identificação do responsável legal pela organização e do responsável técnico pelo plano de trabalho;

II - Unidade Executora: Dados da unidade que efetivamente executará a parceria, informações sobre o espaço físico e periodicidade de atendimento da unidade executora (dias e horários);

III - Detalhamento do Serviço:

a) Justificando o porquê da execução do plano de trabalho contextualizando-o e caracterizando-o a partir dos seguintes aspectos: necessidade e relevância do desenvolvimento do plano para os problemas locais e regionais; potencial do plano para contribuir no enfrentamento de outros problemas, bem como impacto social previsto (as





- I - Credenciamento de Organização da Sociedade Civil – Edital de Credenciamento nº 001/2021 – SEDH;
- II - Razão Social da OSC;
- III - CNPJ da OSC;
- IV - Telefone para contato com a OSC;
- V - Serviço para o qual a OSC está interessada em obter credenciamento/NOME DO PROJETO.

§ 1º. A entrega do envelope não gera credenciamento automático; o credenciamento somente se dará após a análise da documentação e emissão do Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais.

§ 2º. O credenciamento de Organização da Sociedade Civil não gera quaisquer direitos à mesma, ou dever ao Estado, quanto à celebração de Termos de Colaboração.

#### **5 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1 - As propostas serão analisadas por comissão de seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Credenciamento, composto por representantes indicados pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano.

§ 1º. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tiver mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações sociais da sociedade civil participantes deste Certame, conforme Artigo 27, § 2º, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 2º. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados em qualquer situação os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### **6 – DA HABILITAÇÃO E DO CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO**

6.1 - Após o procedimento de análise previsto no Artigo 5º, e tendo a OSC solicitante sido aprovada, a Gerência de Convênios e Projetos fará a concessão e a emissão do Certificado de Credenciamento para Execução Indireta de Serviços Socioassistenciais, devidamente assinado pelo Secretário do Desenvolvimento Humano.

6.2 - O pedido de credenciamento será indeferido em caso de não cumprimento dos requisitos previstos nos artigos 2º e 3º deste Edital, cabendo à Gerência de Convênios e Projetos informar à organização da sociedade civil sobre a decisão, por meio de comunicado específico contendo o motivo do indeferimento. A OSC tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso a contar do comunicado de indeferimento do pedido de credenciamento.

6.3 – A relação das organizações da sociedade civil credenciadas será publicada mensalmente, de acordo com a demanda, através de Extrato no Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizada no site da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, no seguinte link: <<https://paraiba.pb.gov.br/diretas/secretaria-de-desenvolvimento-humano/editais1-1>>



colateral ou por afinidade, até o segundo grau, nos termos do artigo 39, III da Lei Federal nº 13.019/2014 (ANEXO I – Modelo B);

XVII - Declaração de que a Organização da Sociedade Civil (ANEXO I – Modelo C):

a) - não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo, nos termos do artigo 39, IV, alíneas “a” a “c” da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) - não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) - não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do artigo 39, VI da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVIII - Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoas (ANEXO I – Modelo D):

a) - cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) - julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) - consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, nos termos do artigo 39, VII da Lei Federal nº 13.019/2014;

XIX - Declaração atualizada de não contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público (ANEXO I – Modelo E);

§ 1º. Na ausência da inscrição no CMAS, previstos nos incisos I e deste artigo, deverá a Organização apresentar declaração comprometendo-se a apresentar a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do serviço que vier a ser contemplado até a celebração do Termo de Colaboração.

#### **4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Os representantes das Organizações da Sociedade Civil devem apresentar a documentação exigida devendo ser protocolizada em envelope lacrado no seguinte endereço:

**DESTINATÁRIA:**

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO**

**a/c Comissão de Seleção Credenciamento OSC's**

Av. Epitácio Pessoa, 2501, Bairro dos Estados

CEP 58030-002 – João Pessoa - PB

, contendo na parte externa/frente, os seguintes dados:



- III - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com, pelo menos um ano de existência ativa a contar, retroativamente, da data de publicação do presente edital, tanto da matriz, quanto de eventuais filiais executoras;
- IV - Ata de eleição da atual diretoria, incluindo o Conselho Fiscal;
- V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço residencial, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) de cada um deles;
- VI - Cópia de documento pessoal do(s) representante(s) legal(is) da organização da sociedade civil com poderes para assinatura do eventual termo de colaboração;
- VII - Comprovante de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, sendo aceitos, para essa finalidade, os seguintes documentos:
- a) - Instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmados com órgãos e entidades da administração pública de outros entes federativos ou organismos internacionais; declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos ou conselhos de direitos e/ou políticas públicas;
- b) - Para Organizações que já tiveram convênio com a SEDH em anos anteriores: Atestado de Capacidade Técnica e de cumprimento do objeto de parceria firmada com a SEDH emitido pela Gerência de Convênios e Projetos;
- VIII - Declaração de existência de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas. (ANEXO I – Modelo A);
- IX - Comprovante de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como de onde executará as atividades descritas no(s) plano(s) de trabalho;
- X - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS, tanto da matriz, quanto de eventual filial executora da organização da sociedade civil;
- XI - Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;
- XII - Certidão de Regularidade de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Paraíba, sendo dispensado caso a Organização seja isenta de inscrição estadual, situação que deverá ser comprovada por declaração firmada pelo representante legal;
- XIII - Certidão de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- XIV - Certidão Negativa de Tributos Municipais, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil;
- XV - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Organização da Sociedade Civil;
- XVI - Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da Organização da Sociedade Civil, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Estado da Paraíba, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta,

Torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**:

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste edital os critérios e procedimentos para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), que possuam notória experiência e capacidade de atendimento na execução de serviços socioassistenciais, interessadas em celebrar e manter parcerias com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH/PB.

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão ser credenciadas, junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, as Organizações da Sociedade Civil nos termos do Art 2º, inciso I, respectivas alíneas da Lei Federal nº 13.019/2014 que atenderem aos seguintes requisitos:

- I - Prestar serviços, executar programas ou projetos, e/ou conceder benefícios socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011;
- II - Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, 12 (doze) meses;
- III - Ter inscrição ativa no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
- IV - Assegurar a destinação de seu patrimônio à outra organização da sociedade civil ou ao poder público, no caso do encerramento de suas atividades;
- V - Apresentar a documentação pertinente, devidamente regularizada, conforme Artigo 3º deste Edital.

### **3 – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

3.1 - O pedido de credenciamento deverá ser formalizado por meio de requerimento, assinado pelo representante legal da organização, especificando o serviço prestado e sua atuação e dirigido à Gerência de Convênios e Projetos desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, acompanhado dos seguintes documentos, em envelope lacrado:

- I - Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- II - Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório e normas de organização interna da OSC, se for o caso, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no Artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que, para aferição deste documento, a SEDH observará se estão presentes as seguintes previsões:
  - a) - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, e em consonância com o objeto da parceria;
  - b) - transferência de seu patrimônio líquido, em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos para celebração de parcerias com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil extinta;
  - c) - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;



PROCESSO: 1155/2021-0

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021 – SEDH**

**DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, COM ATUAÇÃO NA ÁREA SOCIOASSISTENCIAL SEDIADAS NO ESTADO DA PARAÍBA INTERESSADAS EM CELEBRAR E MANTER PARCERIAS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH/PB**

O Secretário Estadual de Desenvolvimento Humano, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 3º, XIII da Lei Estadual nº 8.186/2007, na qualidade de gestor da Política Estadual de Desenvolvimento Humano, e considerando:

- a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, especialmente o Artigo 30, inciso VI;
- as Normativas Constitucionais, Leis Federais e Estaduais, além de Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais destaca-se a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; a Resolução CNAS nº 269/2006, que institui a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS); a Resolução CNAS nº 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e posteriores alterações; e Resolução CNAS nº 33/2012, que institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- a Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, com as alterações da Lei Federal nº 12.868 de 15 de outubro de 2013;
- a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
- a Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004 que institui o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB;
- o contido no Processo Administrativo nº 1155/2021-0



13.6. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente no Siafi e no CADIN, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.7. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública estadual destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

14. As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio de seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.

14.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão do TERMO DE COLABORAÇÃO ficarão a cargo do gestor XXXXX nomeado através da Portaria nº XXXX, publicada no DOE/PB em XXXXXXX.

14.2. Fica garantido o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas e dos órgãos de Controle Externo e Interno do Poder Executivo Estadual, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização, inspeção, diligência ou auditoria;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela OSC e ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:**

16. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste TERMO DE COLABORAÇÃO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem de acordo, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa-PB, 01 de Julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**  
SECRETÁRIO DO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

  
**MARGARIDA DA MOTA ROCHA**  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - PB

Testemunhas:

1. funcionário do CPF: 252.456.734-34
2. Rosilene Silva Sousa CPF: 03224612436



- XVII Cópia dos cheques assinados pelos responsáveis ou ordem bancária e respectivos recibos emitidos pelo fornecedor;
- XVIII Comprovante do recolhimento dos recursos não utilizados, quando houver, à conta indicada pelo FUNCEP/PB;
- XIX Em caso de "Obra e Reforma" ou "Aquisição de Equipamento Permanente" é necessário a inclusão de registro fotográfico;
- XX Cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES**

12. Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos Arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 43 do Decreto nº 8.726, de 2016.

12.1. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Decreto nº 8.726, de 2016, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão público, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública estadual pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública federal.

13.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.4. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

13.5. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Ministro de Estado prevista no Item anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.



II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

10.4. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

10.5. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

10.6. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública federal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11. A prestação de contas final deve ser feita pela OSC, sendo referente aos pagamentos efetuados, abrangendo todo o período da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO será apresentada em até 30 (trinta) dias à SEDH, após o vencimento do prazo de execução de cada ano e será composta, além dos documentos e informações apresentadas, do seguinte:

- I Ofício encaminhando a prestação de contas, mencionando o número do Convênio e o valor dos recursos recebidos;
- II Relatório de Execução Físico-Financeira;
- III Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- IV Relação de todos os pagamentos apresentados;
- V Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII Demonstrativo de Conciliação dos Saldos Bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio;
- IX Demonstrativo dos rendimentos da aplicação Financeira;
- X Declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada;
- XI Extratos bancários da conta bancária específica do convênio mês a mês;  
Apresentar os extratos bancários desde a data do crédito efetuado pelo FUNCEP até a data da Prestação de Contas;
- XII Extrato das aplicações no mercado financeiro, mês a mês;
- XIII Comprovante dos depósitos realizados referentes às despesas bancárias;
- XIV Notas Fiscais, que não poderão conter rasuras ou emendas e deverão corresponder apenas as despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- XV Aposição nas Notas Fiscais do carimbo com os dizeres: RECURSO DO FUNCEP TERMO DE COLABORAÇÃO N°. \_\_\_\_/\_\_\_\_;
- XVI Comprovação de que os materiais/serviços foram recebidos/executados (atesto nas notas fiscais/declaração de recebimento);





7.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

7.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

7.4. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

7.5. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

7.6. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA NOVAÇÃO**

8. Qualquer tolerância das partes relativamente ao cumprimento das obrigações aqui assumidas não importará em novação ou alteração, tácita ou expressa, nem caracterizará renúncia de qualquer direito. Qualquer alteração do presente TERMO DE COLABORAÇÃO somente terá eficácia se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

9. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS BENS REMANESCENTES**

10. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

10.1. Os bens patrimoniais de que trata o caput deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.2. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

10.3. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou



- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, exceto quando ocorrer algum dos eventos;
- n) Afixar em local visível, placa indicativa, fornecida ou indicada pelo órgão ou entidade transferidora do TERMO DE COLABORAÇÃO, em local visível da execução da obra ou de execução do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO, indicando a fonte e o valor dos recursos aplicados;
- o) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades pública, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- p) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do TERMO DE COLABORAÇÃO;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

7. O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 61, §4º, inciso II, do Decreto nº 8.726, de 2016);
  - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
  - d) violação da legislação aplicável;
  - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - f) malversação de recursos públicos;
  - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;
  - k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da Administração Pública Estadual, conforme previsto nos §§ 3º e 4º do art. 34 do Decreto nº 8.726, de 2016; e
  - l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

7.1. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.



como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) Notificar a OSC por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para a sua correção;

e) Repassar a OSC o valor resultante da prestação do serviço, na forma do TERMO DE COLABORAÇÃO;

f) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

g) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

h) Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

i) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

#### § 2º. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC:

6.2. A OSC obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme especificações do Plano de Trabalho e da sua proposta de trabalho, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do TERMO DE COLABORAÇÃO;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado da Paraíba ou a terceiros;

d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

e) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdências, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Plano de Trabalho ou na minuta do TERMO DE COLABORAÇÃO;



**CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

4. A liberação do recurso financeiro se dará de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

MÊS/2021	VALOR R\$
JULHO	162.000,00

4.1. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.2. A verificação das hipóteses de retenção previstas no Item 4.1 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;
- II. a análise das prestações de contas anuais; e
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

4.3. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº. 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos do Item 4.1, inciso II, desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA**

5. O prazo de vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO será até **30 de setembro de 2021** a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovado, alterado ou complementado por Termos Aditivos, livremente pactuados entre as partes, formulados, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, observada a legislação em vigor e a conveniência dos partícipes.

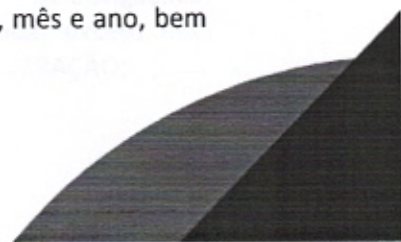
**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES**

6. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**§ 1º. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH:**

6.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as condições para que a OSC possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do TERMO DE COLABORAÇÃO, da Proposta e do Plano de Trabalho;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSC, de acordo com as cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO e o Plano de Trabalho;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem





**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2021**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - PB, DE ACORDO COM O PROCESSO N.º 2780/2021-7, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA**

O **ESTADO DA PARAÍBA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, situada na Av. Eptácio Pessoa, 2501 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB, CNPJ nº. 08.778.276/0001-07, neste ato representada pelo Secretário **CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**, nomeado pelo Ato Governamental nº 02 de 02 de janeiro de 2020, publicado em 03 de janeiro de 2020, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - PB** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, inscrita no CNPJ nº 70.097.894/0001-65 com sede na Rua Eutécia Vital Ribeiro, 525, Catolé, Campina Grande/PB, neste ato representada pela Sra. **MARGARIDA DA MOTA ROCHA**, com RG nº 024.860 SSP/PB, CPF Nº 236.777.914-72, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2021-SEDH, tendo em vista o que consta do Processo nº 2780/2021-7 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e da Lei Estadual nº 7.611 de 30 de junho de 2004 que institui o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP/PB, e demais normas jurídicas pertinentes mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

Constitui objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** transferir recursos financeiros a OSC destinados a aquisição e instalação de um sistema para geração de energia elétrica através do sistema solar fotovoltaico, de acordo com as metas e especificações constantes no Plano de Trabalho que integra e está anexo a este **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

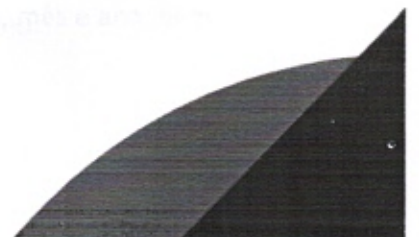
2.1. A **OSC**, para atender a finalidade do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, cumprirá o disposto no Plano de trabalho.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3. Para a execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SEDH** no valor total de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

3.1. O valor para execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** está abarcado pela seguinte Reserva Orçamentária:

27902.08.243.5008.2847.00000000287.33503900.17900 RO 290





**Meta:** Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada.

**Indicadores:** Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

**Etapas:** Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

**Metodologia:** Detalhar como as atividades serão realizadas.

**Período de execução:** Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade



#### 8. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO do ESTADO DA PARAÍBA, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Campina Grande, 13 de maio de 2021.

*Margarida da Mata Felix*

Proponente

#### 9. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

João Pessoa,    /    /    .

Concedente



**PLANO DE TRABALHO 3/3**  
(Art. 19 do Decreto nº 33.884/2013)

**7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Mês/Ano	VALOR R\$
06/2021	R\$ 162.000,00
07/2021	-
08/2021	-
09/2021	-

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**





Usina Fotovoltaica de 34,40 kWp  
80 MÓDULO FOTOVOLTAICO QCELLS Q.PEAK DUO L-G6.3 - 430WP - MONO - 1500V F35MM  
01 FRONIUS ECO 27.0-3-S - COM Monitoramento Wi-Fi E DPS - 22FRO0027380003  
Estrutura e componentes necessários para a completa instalação  
Mão de Obra e serviço de instalação e homologação do sistema

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A APAE de Campina Grande apresenta este projeto de caráter inovador representando o nosso compromisso com as energias renováveis, com o desenvolvimento local e a sustentabilidade. Além disto, a instalação de painéis fotovoltaicos e geração de energia para próprio consumo, representa ganhos importantes para suprir a demanda energética, reduzindo os gastos com energia elétrica.

#### PLANO DE TRABALHO 2 / 3

#### 4. METAS

Meta nº	Especificação	Indicadores	Valor R\$	Prazo	
				Início	Término
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA	NOTAS FISCAIS E ORÇAMENTOS	R\$ 162.000,00	Junho/2021	Setembro/2021

#### 5. ETAPAS/FASES

Etapas	Especificação	Metodologia	Valor R\$	Prazo de Execução	
				Início	Término
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA	TOMADA DE PREÇO	R\$ 162.000,00	Junho/2021	Setembro/2021

#### 6. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Valor Total
Código	Especificação	
33.50.43	Subvenções Sociais	
33.50.39	Serviço de Pessoa Jurídica	R\$ 162.000,00
44.50.51	Obras e Instalações	
44.50.52	Material Permanente	



PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - PB		CNPJ 70.097.894/0001-65	
Endereço: Rua Eutécia Vital Ribeiro, N° 525, Catolé			
		Email: apaecampinagrande@gmail.com	
Cidade	UF	CEP	Telefone
Campina Grande	PB	58410205	83 33158700
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
MARIGARIDA DA MOTA ROCHA			236.777.914-72
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula
024.860	PRESIDENTE	PRESIDENTE	
Endereço:			
R. João Tavares, 340, Bairro Centro, Campina Grande – PB			CEP 58100-720
2. OUTROS PARTÍCIPIES			
Órgão/Entidade Órgão/Entidade Energetika – Energias Renováveis LHT Serviços de Engenharia LTDA		CNPJ/CPF 39.986.979/0001 – 57	
Endereço: Rua Manoel Medeiros Guedes N° 12			
Cidade	UF	CEP	Telefone
João Pessoa	Paraíba	58.038 – 360	83 99630.0929
Nome do Responsável			CPF
César Jansen			031.098.884 – 59
RG/Órgão Expedidor	Cargo Dir. Comercial	Função Vendas	Matrícula 03/2016
Endereço: Rua Nevinha Gondim de Oliveira N° 101 Apt 301			
Jardim Luna – João Pessoa – Paraíba		CEP 58.033 – 070	
3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO			
Título do Projeto: INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTVOLTAICA – IMPLICAÇÕES E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO CONSUMO DE ENERGIA NA APAE DE CAMPINA GRANDE.		Período de Execução	
Especificação do Projeto (Programa/Ação): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		Início	Término
		Junho 2021	Setembro2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Adquirir recursos financeiros para subsidiar a aquisição e instalação de um sistema para a geração de energia elétrica através do Sistema Solar Fotovoltaico.			



ANEXO II  
PROPOSTA DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - PB		CNPJ 70.097.894/0001-65	
Endereço: Rua Eutécia Vital Ribeiro, N° 525, Catolé			
Cidade	UF	CEP	Telefone: 83 33158700
Campina Grande	PB	58410205	Email: apaecampinagrande@gmail.com
Banco	Agência	C. Corrente	Praça de Pagamento
JUSTIFICATIVA			
A APAE de Campina Grande apresenta este projeto de caráter inovador representando o nosso compromisso com as energias renováveis, com o desenvolvimento local e a sustentabilidade. Além disto, a instalação de painéis fotovoltaicos e geração de energia para próprio consumo, representa ganhos importantes para suprir a demanda energética, reduzindo os gastos com energia elétrica.			
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS	
Estrutura e componentes necessários para a completa instalação Mão de Obra e serviço de instalação e homologação do sistema Usina Fotovoltaica de 34,40 kWp 80 MÓDULO FOTOVOLTAICO QCELLS Q.PEAK DUO L-G6.3 - 430WP - MONO - 1500V F35MM 01 FRONIUS ECO 27.0-3-S - COM Monitoramento Wi-Fi E DPS - 22FRO0027380003		Repasso Concedente	
NOME DO PROGRAMA			
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA – IMPLICAÇÕES E IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO CONSUMO DE ENERGIA NA APAE DE CAMPINA GRANDE.			
OBJETO DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO	
381( trezentos e Oitenta e um) pessoas com deficiência intelectual e ou múltipla.		Início	Término
		Junho 2021	Setembro 2021

ANEXO I

**Relação de Equipamentos FV**

Item	Produto	Qtd
1	MÓDULO FOTOVOLTAICO QCELLS Q.PEAK DUO L-G6.3 - 430WP - MONO - 1500V F35MM	80
2	FRONIUS ECO 27.0-3-S - COM Monitoramento Wi-Fi E DPS	1
3	SOLAR PERFIL CERAMIC ROOFTOP 4.2MT	10
4	SOLAR PERFIL CERAMIC ROOFTOP 6.3MT	22
5	Terminal Final Sices 2.0 35mm	32
6	Terminal Intermediário Sices 2.0 35mm	160
7	CABO SOLAR 6MM ATE 1800V CC PT ABNT NBR 16612	200
8	CABO SOLAR 6MM ATE 1800V CC VM ABNT NBR 16612	200
9	PAR CONECTORES FV FEMEA/ MACHO	10
10	SOLAR PARAFUSO ESTRUTURAL - AISI 316 - M10X250 - ROSCA SEM FIM	112
11	SOLAR 2.0 JUNÇÃO CERAMIC ROOFTOP	32
12	SOLAR PORCA M10 INOX A2	150
13	SOLAR PARAFUSO CABECA MARTELO M10 28/15	150
14	FUSIVEL 10X38 GPV 1000V 15A	12

**14** CLÁUSULA 14ª – FORO

**14.1.** Fica eleito pelas Partes o foro da Comarca do João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e ENERGETIKA, de pleno acordo com tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, o assinam na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

João Pessoa-PB, 08 de Julho de 2021.

Pelo CONTRATANTE:

*Margarida da Mota Rocha*

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - APAE  
MARGARIDA DA MOTA ROCHA - Presidente  
CPF 236.777.914-72

Pela ENERGETIKA:

LUCIANO ALVARES RAMOS  
CPF 933.442.284-04

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**13.3.** Fica expressamente estipulado que o presente CONTRATO não estabelece de nenhuma forma, qualquer relação societária, trabalhista, cível, previdenciária entre a ENERGETIKA e o CONTRATANTE.

**13.4.** Todas as notificações formais relativas a este CONTRATO deverão ser efetuadas por escrito entre os representantes das Partes.

**13.5.** Todas e quaisquer modificações no CONTRATO somente serão possíveis se acordadas expressamente pelas Partes e deverão ser formalizadas por escrito, através de Termo Aditivo, sendo devidamente assinadas pelo CONTRATANTE e pela ENERGETIKA.

**13.6.** As obrigações oriundas deste CONTRATO vinculam as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

**13.7.** Este CONTRATO é reconhecido pelas Partes como título executivo, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro, para efeito de cobrança de valores, encargos e das obrigações contratuais aqui ajustadas pelas Partes.

*Margarida da Mota Rocha*  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campinas (APAE)  
MARGARIDA DA MOTA ROCHA - Presidente  
CPF 236.777.914-72

*MJR*

## **11** CLÁUSULA 11ª – DIREITOS AO USO DA IMAGEM

**11.1.** O CONTRATANTE autoriza a ENERGETIKA, a título gratuito, através de prévia aprovação, à utilização das imagens do GERADOR FOTOVOLTAICO, assim como a utilização de logomarca (quando cabível), fotos e depoimentos para que possam ser usadas pela ENERGETIKA, para matérias promocionais, (mídia impressa e digital) e para o site institucional desta, os quais farão citação do CONTRATANTE como pertencente ao portfólio de CONTRATANTE da ENERGETIKA.

## **12** CLÁUSULA 12ª – RESCISÃO

**12.1.** Este CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das Partes mediante comunicação, por escrito, a outra Parte, sem que caiba em benefício da Parte que deu causa à rescisão, qualquer reclamação, indenização ou compensação, em razão da rescisão, nos seguintes casos:

- (i) Decretação de insolvência, falência ou liquidação de qualquer das Partes;
- (ii) Pela impossibilidade de sua consecução, em razão de determinação judicial, lei ou embargo determinado por autoridade competente.

**12.2.** Sem prejuízo da satisfação de seus demais direitos, a ENERGETIKA poderá, a seu exclusivo critério, rescindir este CONTRATO, mediante prévia e expressa comunicação ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias nos seguintes casos:

- (i) Não cumprimento de qualquer das obrigações pecuniárias deste CONTRATO pelo CONTRATANTE, desde que a ENERGETIKA envie notificação por escrito neste sentido estabelecendo prazo para seu cumprimento;
- (ii) Cessão e/ou transferência parcial ou total para terceiros das obrigações assumidas pela CONTRATANTE, sem prévia e expressa autorização da ENERGETIKA.

## **13** CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Para celebração deste CONTRATO as Partes reconhecem que o presente CONTRATO foi celebrado dentro dos princípios da probidade e da boa-fé, tanto no que concerne a negociação que o antecedeu, quanto na sua celebração.

**13.2.** Se qualquer cláusula ou condição deste CONTRATO tornar-se ineficaz, tal fato não prejudicará as demais cláusulas ou condições, que permanecerão em pleno vigor, não importando em novação, perdão, renúncia ou alteração contratual ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, não presumindo na quitação dos encargos, nem impedirá o exercício em qualquer tempo de todos os direitos e/ou prerrogativas que são asseguradas à Parte credora.

- b) Inversores: 5 anos
- c) Estrutura metálica de suporte para os módulos fotovoltaicos: 5 anos
- d) Quadros Elétricos: 1 ano
- e) Demais materiais: 1 ano

**10.2. GARANTIA ENERGETIKA:** Esta garantia abrange as falhas e defeitos nas atividades de instalação do GERADOR FOTOVOLTAICO realizadas pela ENERGETIKA, e terão o prazo correspondente a 6 meses (maior que os três meses estipulados da garantia legal prevista no inciso II do artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor).

**10.3.** Enquanto vigente a Garantia da ENERGETIKA, esta irá executar a substituição de qualquer peça defeituosa, material ou componente do GERADOR FOTOVOLTAICO, bem como corrigir eventual defeito de instalação, sem qualquer custo ou despesa para o CONTRATANTE, exceto despesas postais para transporte dos equipamentos defeituosos, desde que seja enviada reclamação formal (podendo ser para o e-mail da ENERGETIKA: projetos@energetika.com.br). A responsabilidade abrangida nesta garantia em relação à defeitos ou vícios de equipamentos, conforme cláusula 10.1 ficarão a cargo de cada fabricante.

**10.4.** Fica excluído da garantia técnica do GERADOR FOTOVOLTAICO:

- (i) danos causados ao GERADOR FOTOVOLTAICO devido ao uso inadequado ou armazenagem/instalação impróprios do GERADOR FOTOVOLTAICO;
- (ii) detecção de falhas, instalação, desmontagem e montagem no campo, fora da responsabilidade da ENERGETIKA;
- (iii) danos ocorridos durante a movimentação ou armazenamento do GERADOR FOTOVOLTAICO em más condições, fora da responsabilidade da ENERGETIKA;
- (iv) modificações ou intervenções realizadas no GERADOR FOTOVOLTAICO pelo CONTRATANTE ou terceiros sem a autorização formal da ENERGETIKA.

**10.5.** Caso a ENERGETIKA realize visita técnica por solicitação do CONTRATANTE, dentro do período de garantia, para a reparação de defeitos ou falhas e seja constatado que se tratar de problemas não cobertos pela garantia técnica, o CONTRATANTE deverá pagar à ENERGETIKA o preço da visita técnica conforme indicado pela ENERGETIKA.

**10.6.** O CONTRATANTE concorda em não fazer quaisquer modificações, melhorias, revisões ou adições ao GERADOR FOTOVOLTAICO. Estas modificações podem resultar em perda da garantia do GERADOR FOTOVOLTAICO.

**10.7.** Passado o período da Garantia ENERGETIKA, todos os custos de deslocamento, estadias, despesas de viagem ou fretes dos funcionários e/ou subcontratados da ENERGETIKA designados para verificação de qualquer problema ocorrido e posterior conserto serão cobrados do CONTRATANTE, ainda que vigente as Garantias dos Fabricantes.



## 7 CLÁUSULA 7ª – SUBCONTRATAÇÃO

**7.1.** A ENERGETIKA reserva-se o direito de contratar subfornecedores ou subcontratados para a execução de qualquer parte do FORNECIMENTO de serviços e materiais, mantidos, todavia, a integral responsabilidade da ENERGETIKA perante o CONTRATANTE.

## 8 CLÁUSULA 8ª – RECEPÇÃO E ACEITAÇÃO

**8.1.** Os prazos das garantias abrangidas por este Contrato se iniciarão a partir da data de assinatura do Termo de Aceitação. O Termo de Aceitação será assinado após finalização do processo de instalação do GERADOR FOTOVOLTAICO. As partes concordam que, a partir da entrega da instalação, com a assinatura do correspondente Termo de Aceitação pelo CONTRATANTE, a responsabilidade quanto ao GERADOR FOTOVOLTAICO é de ambas às partes, tendo a CONTRATANTE responsabilidade quanto à conservação e correta utilização, e a CONTRATADA responsabilidade quanto à garantia como um todo. Eventual contratação de seguro será de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

**8.2.** Termo de Aceitação: é a confirmação do CONTRATANTE de que a obra foi finalizada dentro dos padrões propostos, constantes deste Contrato e da Proposta Comercial Financeira.

## 9 CLÁUSULA 9ª – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**9.1.** A responsabilidade da ENERGETIKA por eventuais perdas e danos que causar, relacionadas ao FORNECIMENTO do GERADOR FOTOVOLTAICO, seja por eventual inadimplemento, negligência, imprudência, imperícia, quebra de garantia ou qualquer outra causa, quer se constitua por fato ou ato isolado ou pela totalidade dos mesmos, fica limitado aos danos causados ao CONTRATANTE durante o prazo de execução do contrato e até o término do prazo de garantia técnica da ENERGETIKA.

**9.2.** Fica entendido ainda, que a ENERGETIKA não será responsável em hipótese alguma, por indenizar eventuais lucros cessantes, perdas de receita ou de produção, perdas de contratos, custos de ociosidade, penalidades do poder concedente, danos à imagem ou quaisquer hipóteses de danos indiretos e/ou consequentes ao CONTRATANTE, quando não tiver qualquer culpa em eventuais ocasiões.

## 10 CLÁUSULA 10ª – GARANTIA TÉCNICA DO FORNECIMENTO

**10.1.** GARANTIA DO FABRICANTE: A ENERGETIKA repassará integralmente para o CONTRATANTE a garantia tal qual fornecida pelos fabricantes dos equipamentos que fazem parte do GERADOR FOTOVOLTAICO e na extensão de abrangência tal qual recebida pelo fornecedor, as quais limitam-se aos prazos abaixo estipulados:

- a) Módulos Fotovoltaicos: 10 anos

**5.8. ATRASO NO PAGAMENTO E MULTA** - Se ocorrer atraso no pagamento ou vencimento antecipado, o CONTRATANTE pagará juros moratórios de 1% ao mês, capitalizado diariamente, desde o vencimento da parcela até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% sobre o valor do débito em atraso. Na ocorrência da mora ou o inadimplemento, poderá a ENERGETIKA excutir o CONTRATO, reavendo o GERADOR FOTOVOLTAICO.

**5.9. QUITAÇÃO DOS PAGAMENTOS** – Com o pagamento integral do saldo devedor, a ENERGETIKA dará quitação ao CONTRATANTE com relação a suas obrigações decorrentes deste CONTRATO, servindo o documento para aquisição da propriedade resolúvel.

## **6 CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste CONTRATO, incumbe à ENERGETIKA:

- (i) Cumprir os prazos de entrega e instalação dos Equipamentos;
- (ii) Fornecer os Equipamentos dentro dos padrões e procedimentos acordados, em consonância com as práticas mercadológicas e com o Contrato;
- (iii) homologar junto à concessionária de energia local, o projeto de instalação do gerador fotovoltaico dentro dos padrões da Resolução ANEEL 482, de 17 de abril de 2012, e demais normas da concessionária, relativas ao assunto de mini geração fotovoltaica;
- (iv) executar a instalação do gerador fotovoltaico dentro da melhor técnica e zelo, observando rigorosamente os parâmetros de instalação e segurança estabelecidos nas normas técnicas vigentes;
- (v) Providenciar e manter em ordem, junto aos órgãos responsáveis, todas as autorizações e licenças necessárias para a realização do objeto deste Contrato;
- (vi) Ressarcir os danos diretos comprovadamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, limitados ao Valor Global do Contrato.

**6.2.** Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, incumbe ao CONTRATANTE:

- (i) efetuar o pagamento das parcelas à ENERGETIKA nos prazos acordados neste CONTRATO;
- (ii) permitir o acesso da ENERGETIKA ao local da instalação do GERADOR FOTOVOLTAICO;
- (iii) agir diretamente ou indicar um representante a quem poderão ser delegados poderes para inspeção e certificação quanto à conformidade do FORNECIMENTO realizado pela ENERGETIKA, como estipulado neste CONTRATO;
- (iv) aprovar os desenhos e projetos elaborados pela ENERGETIKA no tempo máximo de 05 (cinco) dias ou em outro prazo que eventualmente venha a ser acordado entre as Partes;
- (v) colocar à disposição da ENERGETIKA uma área livre, drenada e nivelada, com dimensões previstas no projeto aprovado pelas Partes, para a instalação do GERADOR FOTOVOLTAICO pela ENERGETIKA;
- (vi) apresentar o projeto civil e as obras civis à ENERGETIKA em até 30 (trinta) dias da entrega Termo de Vistoria Técnica da ENERGETIKA.



- b) **Serviços e demais componentes elétricos (parcela correspondente a 50% do valor): R\$ 36.816,85 (TRINTA E SEIS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, que será pago no ato da assinatura deste instrumento, por meio de transferência bancária para a agência 2201, conta corrente 59511-0 do Banco nº 748 SICREDI de titularidade da LHT Serviços de Engenharia LTDA – ENERGETIKA – CNPJ 39.986.979/0001-54;
- c) **Serviços e demais componentes elétricos (parcela correspondente a 25% do valor): R\$ 18.408,42 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que será pago na data de início da obra, por meio de transferência bancária para a agência 2201, conta corrente 59511-0 do Banco nº 748 SICREDI de titularidade da LHT Serviços de Engenharia LTDA – ENERGETIKA – CNPJ 39.986.979/0001-54;
- d) **Serviços e demais componentes elétricos (parcela correspondente a 25% do valor): R\$ 18.408,42 (DEZOITO MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**, que será pago na data de término da obra, por meio de transferência bancária para a agência 2201, conta corrente 59511-0 do Banco nº 748 SICREDI de titularidade da LHT Serviços de Engenharia LTDA – ENERGETIKA – CNPJ 39.986.979/0001-54;

**5.2.** Qualquer recebimento pela ENERGETIKA das prestações fora dos prazos avençados, não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.

**5.3.** O CONTRATANTE efetuará o pagamento das parcelas mediante depósito bancário de titularidade da LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ENERGETIKA (BANCO SICREDI Nº 748 - AG 2201 - CC 59511-0), cujo comprovante será encaminhado ao endereço eletrônico ([financeiro@energetika.com.br](mailto:financeiro@energetika.com.br)) ou entregue em mãos, ou remetido ao endereço do CONTRATANTE, constante neste CONTRATO.

**5.4.** Em nenhuma hipótese, o não recebimento do documento de cobrança eximirá o CONTRATANTE do pagamento.

**5.5.** O pagamento de determinada parcela mensal não significa a quitação das anteriores.

**5.6.** O CONTRATANTE fica obrigado a comunicar à ENERGETIKA, até 20 (vinte) dias de antecedência ao vencimento da prestação subsequente, qualquer alteração no seu endereço, sob pena de cometer infração contratual.

**5.7.** LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA – O CONTRATANTE poderá liquidar antecipadamente os valores devidos, sendo que tal quitação se iniciará a partir da parcela com vencimento mais distante (última parcela) para a parcela de vencimento mais próximo.

*JMR*

**3.4.** O prazo de entrega do GERADOR FOTOVOLTAICO deverá ser ajustado na ocorrência de qualquer um dos fatores listados a seguir:

- a. Motivos de Caso Fortuito ou Força Maior, conforme previsto no artigo 393, do Código Civil Brasileiro;
- b. Instruções/modificações no FORNECIMENTO, por parte do CONTRATANTE;
- c. Atraso na aprovação de projetos ou fornecimento de informações ou especificações por parte do CONTRATANTE;
- d. Atraso na aprovação de projetos por parte da Concessionária de Energia Elétrica estadual: Energisa.

**3.5.** Caso qualquer evento disposto no item 3.4, venha a afetar a capacidade de qualquer das Partes atender suas obrigações de realização de obras (CONTRATANTE) e de entrega (ENERGETIKA), a parte que verificar tal ocorrência notificará a outra Parte, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de tal ocorrência, descrevendo o evento de caso fortuito ou força maior e suas consequências detectadas, devendo as Partes negociarem as alterações necessárias para adequar este CONTRATO ao evento ocorrido.

#### 4 CLÁUSULA 4ª – VALORES

**4.1.** O CONTRATANTE adquire o GERADOR FOTOVOLTAICO pelo preço total de **R\$ 161.643,15 (CENTO E SESENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, nas condições dispostas no item 5.1 deste instrumento.

**4.2.** No valor do CONTRATO estão incluídos todos os tributos diretos (taxas, contribuições, impostos, conforme a natureza da operação) e encargos oriundos da legislação e normas regulamentares incidentes em vigor na data-base.

**4.3.** Todos e quaisquer tributos devidos em decorrência deste CONTRATO serão de responsabilidade da parte definida como contribuinte nos termos da lei.

**4.4.** Ocorrendo alterações nas alíquotas dos tributos incidentes no objeto ora contratado, os acréscimos ou decréscimos decorrentes de tais alterações acarretarão ajustes nos preços, para adequação. No caso de serem criados novos impostos, alterações, e quaisquer outros encargos ou obrigações de natureza fiscal ou parafiscal que incidam sobre o FORNECIMENTO objeto do presente CONTRATO, os mesmos serão de responsabilidade do contratante até 3 dias úteis após o pagamento.

#### 5 CLÁUSULA 5ª FATURAMENTO E PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento pelo CONTRATANTE será efetuado conforme as seguintes condições:

- a) **Gerador Fotovoltaico: R\$ 88.009,46 (OITENTA E OITO MIL E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** serão pagos ao fornecedor dos equipamentos por meio de transferência bancária para a conta corrente nº 30.334-4 da Agência 4807 do Banco Itau Unibanco S/A nº 341 – CNPJ 17.774.501/0001-28 de titularidade da SICES BRASIL, no ato da assinatura deste instrumento;

**2.3.** O GERADOR FOTOVOLTAICO é fabricado sob medida para o CONTRATANTE inclusive no que se refere aos insumos e materiais intermediários utilizados para tal fabricação, não podendo o CONTRATANTE, com isso, desistir da compra solicitada sem que configure violação contratual em face do acordo e obrigação ora assumidos entre as Partes, incorrendo, portanto, o CONTRATANTE em multa não compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do CONTRATO, o qual desde já autoriza a ENERGETIKA emitir duplicata ou letra de câmbio no valor do CONTRATO, além de responder pelas perdas e danos decorrentes.

**2.4.** Está fora do escopo deste Contrato, dentre outros:

- a. Obras civis, tais como: instalação de suportes e/ou muretas para as estruturas dos painéis fotovoltaicos; trabalhos de alvenaria e pintura;
- b. Quebrar ou rasgar parede para embutir os eletrodutos;
- c. Execução de serviços em telhados para adequá-los à sustentação dos painéis fotovoltaicos, visando a sua inclinação ou orientação, bem como a sua manutenção;
- d. Reforço da rede elétrica do imóvel onde será instalado o Gerador Fotovoltaico;
- e. Adequação da caixa de medição;
- f. Adequação e/ou melhoria dos componentes do quadro elétrico local (substituição de disjuntores, cabos, inclusão de novos componentes);
- g. Adequação e/ou reforma da caixa de medição do padrão de entrada (substituição de disjuntores, cabos, inclusão de novos componentes);
- h. obras de adequação de infraestrutura elétrica, mecânica e civil que porventura o imóvel necessite para a correta instalação do Gerador Fotovoltaico, e que não constem da Proposta Comercial Financeira.

**2.5.** Os serviços supramencionados poderão ser realizados pela ENERGETIKA mediante contratação e pagamento pelo CONTRANTE, em comum acordo entre as partes.

### **3 CLÁUSULA 3ª – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

**3.1.** Este CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura e termina com o seu integral cumprimento pelas Partes.

**3.2.** O prazo para a entrega do GERADOR FOTOVOLTAICO será de até 120 dias, a partir da data do primeiro pagamento pelo CONTRATANTE, excluindo-se deste prazo as autorizações da Energisa-PB, para o Projeto e homologação do sistema, uma vez que a ENERGETIKA não tem ingerência sobre estes prazos.

**3.3.** Para que o GERADOR FOTOVOLTAICO seja posto em funcionamento o CONTRATANTE deverá finalizar as obras de sua responsabilidade, caso sejam necessárias, conforme descrito no **TERMO DE VISTORIA TÉCNICA** elaborado pela ENERGETIKA e ratificado pelo CONTRATANTE, quando realizada a 1ª parcela de pagamento. Em caso de atrasos nas obras, o CONTRATANTE deverá informar à ENERGETIKA para que sejam avaliados os impactos e reprogramação do FORNECIMENTO, observadas as condições estabelecidas na Proposta Comercial Financeira.

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE**, associação privada, situada na Rua Professora Eutecia Vital Ribeiro nº 525 – Bairro Catolé – Campina Grande-PB – CEP 58.410-205, inscrita sob no CNPJ/MF sob nº 70.097.894/0000-65, neste ato representada na forma do seu Estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE**; e,

**CONTRATADO: LHT – SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (ENERGETIKA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede comercial no Empresarial Trade Office, Av. Ruy Carneiro Nº 300, 1º Andar - Sala 111, Miramar - João Pessoa – PB, CEP: 58.032 – 101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.986.979/0001-54, neste ato representado na forma do seu Contrato Social;

O **CONTRATANTE**, de um lado, e a **ENERGETIKA**, do outro lado, doravante em conjunto denominadas “**PARTES**” e individualmente como “**PARTE**”, conforme o caso, acordam em celebrar o presente **CONTRATO**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

## 1 CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** Constitui objeto deste CONTRATO, o FORNECIMENTO pela ENERGETIKA de Sistema de Geração Solar Fotovoltaico (GERADOR FOTOVOLTAICO) com potência nominal de **34,40 kWp** cujos equipamentos que o compõem (**ANEXO I**, parte constante deste CONTRATO), estão devidamente descritos e especificados na Proposta Comercial Financeira, já aprovada pelo CONTRATANTE, o qual será posto em funcionamento no estabelecimento do CONTRATANTE, endereço constante na qualificação do presente instrumento, nas condições dispostas neste CONTRATO e na Proposta Comercial Financeira apresentada pela ENERGETIKA.

**1.2.** Na hipótese de divergências entre o presente CONTRATO e sua Proposta Comercial Financeira, prevalecerá o disposto neste CONTRATO.

## 2 CLÁUSULA 2ª: ESCOPO DO GERADOR FOTOVOLTAICO

**2.1.** O CONTRATANTE aprova os equipamentos, apresentados pela ENERGETIKA, para a execução deste CONTRATO, conforme dispostos na Proposta Comercial Financeira.

**2.2.** Se houver qualquer alteração na Proposta Comercial Financeira, no que se refere ao projeto, solicitada pelo CONTRATANTE, a ENERGETIKA apresentará projeto complementar, com os custos adicionais necessários para ajuste do projeto original às novas solicitações do CONTRATANTE, de modo que se constituirá nova negociação, devendo o CONTRATANTE submeter-se às regras comerciais e creditícias vigentes à época da alteração, e será formalizado um Termo Aditivo ao CONTRATO, onde será especificado, ainda, o novo prazo de execução. Caso não haja concordância entre as partes a respeito do ajuste do projeto, ou caso não haja aprovação do crédito do CONTRATANTE, permanecerá em pleno vigor o ajuste ora contratado. Dessa forma, a alteração do projeto por parte do CONTRATANTE não é causa justa para rescisão do contrato, e caso tal mudança enseje a rescisão, ou mesmo a impossibilidade de realização do contrato, o CONTRATANTE arcará com as penalidades previstas no presente instrumento.





# energetika

ENERGIAS  
RENOVÁVEIS

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE GERADOR FOTOVOLTAICO

*Handwritten signature*



## Emissão de comprovantes - 3o nível

G3351515106186551  
15/09/2021 15:16:08

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
15/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 15.16.05  
0063900063 SEGUNDA VIA 0008

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: ASSOC PAIS E AMIGOS DE EX  
AGENCIA: 0063-9 CONTA: 690.000-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : ASSOC PAIS E AMIGOS DE EX  
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 0493-6 - CAMPINA GRANDE CTO  
CONTA: 167.279-7

FAVORECIDO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO  
CPF/CNPJ: 70.097.894/0001-65  
VALOR: R\$ 237,28  
DEBITO EM: 15/09/2021

=====

DOCUMENTO: 091501  
AUTENTICACAO SISBB: 8.0A1.D65.F2F.315.974

Transação efetuada com sucesso por: JB502716 MARINALVA MACIEL FARIAS.





Emissão de comprovantes - 3o nível

G3342414051948661  
24/09/2021 14:12:31

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
24/09/2021 - AUTOATENDIMENTO - 14.12.25  
0063900063 SEGUNDA VIA 0012

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: ASSOC PAIS E AMIGOS DE EX  
AGENCIA: 0063-9 CONTA: 690.000-3

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : ASSOC PAIS E AMIGOS DE EX  
BANCO: 237 - BCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 0493-6 - CAMPINA GRANDE CTO  
CONTA: 167.279-7

FAVORECIDO: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO  
CPF/CNPJ: 70.097.894/0001-65  
VALOR: R\$ 2,65  
DEBITO EM: 24/09/2021

=====

DOCUMENTO: 092401  
AUTENTICACAO SISBB: B.164.E88.669.1B5.C52

Transação efetuada com sucesso por: JB502716 MARINALVA MACIEL FARIAS.

**Extrato Mensal / Por Período**

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do usuário: Margarida da Mota Rocha

Data da operação: 27/09/2021 - 11h20

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	0,00	0,00

Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/09/2021 e 30/09/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
15/09/2021	TED-TRANSF ELET DISPON	1211019	237,28		238,28
	REMET.ASSOC PAIS E AMIGOS				
	RESGATE INVEST FACIL	2978393	3.644,01		3.882,29
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	PAGAMENTO BOLETO ISS	1		-3.776,39	105,90
	TARIFA BANCARIA				
	Max Empresarial 1	10921		-104,90	1,00
22/09/2021	RESGATE INVEST FACIL	2978393	261,15		262,15
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK				
	DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	7451176		-249,03	13,12
<b>Total</b>			<b>4.142,44</b>	<b>-4.130,32</b>	<b>13,12</b>

Os dados acima têm como base 27/09/2021 às 11h20 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
22/09/2021	SALDO ANTERIOR				13,12
24/09/2021	TED-TRANSF ELET DISPON				
	REMET.ASSOC PAIS E AMIGOS	9408453	2,65		15,77
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	GUIA	2		-15,77	0,00
<b>Total</b>			<b>2,65</b>	<b>-15,77</b>	<b>0,00</b>

**Saldos Invest Fácil / Plus**

Data	Histórico	Valor (R\$)
01/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,10
02/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,14
03/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,18
06/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,21
08/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,25
09/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,29
10/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,33
13/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,37
14/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,41
15/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
16/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
17/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
20/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
21/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,17
22/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	0,00

Os dados acima têm como base 27/09/2021 às 11h20 e estão sujeitos a alterações.



### Extrato Mensal / Por Período

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do usuário: Otília Patrícia Santos

Data da operação: 21/09/2021 - 10h35

Folha 1/1

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	262,15	262,15

Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/07/2021 e 31/07/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
06/07/2021	SALDO ANTERIOR				0,00
22/07/2021	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FEAS OBN CTA GESTAO	1941198	162.000,00		162.000,00
23/07/2021	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	8954647		-34.976,01	127.023,99
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8954647		-11,05	127.012,94
26/07/2021	APLIC.INVEST FACIL RESGATE INVEST FACIL	2978393 2978393	88.020,51	-127.011,94	1,00 88.021,51
	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	6223029		-88.009,46	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6223029		-11,05	1,00
<b>Total</b>			<b>250.020,51</b>	<b>-250.019,51</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h35 e estão sujeitos a alterações.

#### Últimos Lançamentos

22/10

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

#### Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
23/07/2021	SALDO INVEST FACIL	127.011,94
26/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.991,80
27/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,11
28/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,43
29/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,74
30/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,06

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h35 e estão sujeitos a alterações.

$$\begin{array}{r} 161.737,86 \\ - 162.000,00 \\ \hline 262,14 \text{ sobra} \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 162.237,28 \\ 162.254,00 \\ \hline 16,72 \end{array}$$

$$\begin{array}{r} 162.000,00 \\ 237,28 \text{ (tarifa)} \\ 16,72 \\ \hline = 162.254,00 \end{array}$$

**Extrato Mensal / Por Período**

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do usuário: Otilia Patrícia Santos

Data da operação: 21/09/2021 - 10h37

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	262,15	262,15

Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/08/2021 e 31/08/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
26/07/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
13/08/2021	REGATE INVEST FACIL	2978393	104,90		105,90
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial 1	20821		-104,90	1,00
18/08/2021	REGATE INVEST FACIL	2978393	17.488,00		17.489,00
	TED DIF.TITUL.CC.H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	7354995		-17.488,00	1,00
23/08/2021	REGATE INVEST FACIL	2978393	17.499,05		17.500,05
	TED DIF.TITUL.CC.H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	2988331		-17.488,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	2988331		-11,05	1,00
<b>Total</b>			<b>35.091,95</b>	<b>-35.091,95</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h37 e estão sujeitos a alterações.

## Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)	<i>315,95</i>
--	---------------

## Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
02/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,37
03/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,69
04/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,00
05/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,32
06/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,70
09/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,09
10/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,48
11/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,87
12/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.996,26
13/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.891,74
16/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.892,13
17/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.892,52
18/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.403,99
19/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.404,20
20/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.404,42
23/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,83
24/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,86
25/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,90
26/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,94
27/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,98
30/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,02
31/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,06

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h37 e estão sujeitos a alterações.

**Extrato Mensal / Por Período**

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do usuário: Otilia Patricia Santos

Data da operação: 21/09/2021 - 10h24

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	262,15	262,15

Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/09/2021 e 21/09/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
15/09/2021	TED-TRANSF ELET DISPON	1211019	237,28		238,28
	REMET.ASSOC PAIS E AMIGOS				
	RESGATE INVEST FACIL	2978393	3.644,01		3.882,29
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	PAGAMENTO BOLETO ISS	1		-3.776,39	105,90
	TARIFA BANCARIA				
	Max Empresarial 1	10921		-104,90	1,00
<b>Total</b>			<b>3.881,29</b>	<b>-3.881,29</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h24 e estão sujeitos a alterações.

+ 11,05

## Últimos Lançamentos

115,95

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

## Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
01/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,10
02/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,14
03/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,18
06/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,21
08/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,25
09/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,29
10/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,33
13/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,37
14/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,41
15/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
16/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
17/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
20/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h24 e estão sujeitos a alterações.

**Extrato Mensal / Por Período**

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do usuário: Otilia Patrícia Santos

Data da operação: 21/09/2021 - 10h24

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	262,15	262,15

Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/09/2021 e 21/09/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
15/09/2021	TED-TRANSF ELET DISPON	1211019	237,28		238,28
	REMET.ASSOC PAIS E AMIGOS				
	RESCATE INVEST FACIL	2978393	3.644,01		3.882,29
	PAGTO ELETRON COBRANCA				
	PAGAMENTO BOLETO ISS	1		-3.776,39	105,90
	TARIFA BANCARIA				
	Max Empresarial 1	10921		-104,90	1,00
<b>Total</b>			<b>3.881,29</b>	<b>-3.881,29</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h24 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

**Saldos Invest Fácil / Plus**

Data	Histórico	Valor (R\$)
01/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,10
02/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,14
03/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,18
06/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,21
08/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,25
09/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,29
10/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,33
13/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,37
14/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,41
15/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
16/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
17/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16
20/09/2021	SALDO INVEST FÁCIL	261,16

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h24 e estão sujeitos a alterações.

**Extrato Mensal / Por Período**

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do usuário: Otilia Patrícia Santos

Data da operação: 21/09/2021 - 10h35

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	262,15	262,15

Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/07/2021 e 31/07/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
06/07/2021	SALDO ANTERIOR				0,00
22/07/2021	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FEAS OBN CTA GESTAO	1941198	162.000,00		162.000,00
23/07/2021	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	8954647		-34.976,01	127.023,99
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	8954647		-11,05	127.012,94
26/07/2021	APLIC.INVEST FACIL RESGATE INVEST FACIL	2978393	88.020,51	-127.011,94	1,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	6223029		-88.009,46	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	6223029		-11,05	1,00
<b>Total</b>			<b>250.020,51</b>	<b>-250.019,51</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h35 e estão sujeitos a alterações.

## Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato. (SMC.WSE.0004)

## Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
23/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	127.011,94
26/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.991,80
27/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,11
28/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,43
29/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,74
30/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,06

Os dados acima têm como base 21/09/2021 às 10h35 e estão sujeitos a alterações.

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	3.905,69	3.905,69

Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/08/2021 e 31/08/2021

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
26/07/2021	<b>SALDO ANTERIOR</b>				1,00
13/08/2021	RESGATE INVEST FACIL	2978393	104,90		105,90
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial 1	20821		-104,90	1,00
18/08/2021	RESGATE INVEST FACIL	2978393	17.488,00		17.489,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	7354995		-17.488,00	1,00
<b>Total</b>			<b>17.592,90</b>	<b>-17.592,90</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 24/08/2021 às 09h58 e estão sujeitos a alterações.

#### Últimos Lançamentos

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
18/08/2021	<b>SALDO ANTERIOR</b>				1,00
23/08/2021	RESG AUTOMATICO INVESTIM	230821	17.499,05		17.500,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	2988331		-17.488,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	2988331		-11,05	1,00
<b>Total</b>			<b>17.499,05</b>	<b>-17.499,05</b>	<b>1,00</b>

#### Saldos Invest Fácil / Plus

Data	Histórico	Valor (R\$)
02/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,37
03/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,69
04/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,00
05/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,32
06/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,70
09/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,09
10/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,48
11/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,87
12/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.996,26
13/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.891,74
16/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.892,13
17/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.892,52
18/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.403,99
19/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.404,20
20/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.404,42
23/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,83

Os dados acima têm como base 24/08/2021 às 09h58 e estão sujeitos a alterações.



**Extrato Mensal / Por Período**

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do usuário: Margarida da Mota Rocha

Data da operação: 15/09/2021 - 11h15

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	24,86	24,86

**Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/07/2021 e 31/07/2021**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
06/07/2021	SALDO ANTERIOR				0,00
22/07/2021	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.FEAS OBN CTA GESTAO	1941198	162.000,00		162.000,00
23/07/2021	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	8954647		-34.976,01	127.023,99
	DOC/TED INTERNET	8954647		-11,05	127.012,94
	TED INTERNET				1,00
26/07/2021	APLIC.INVEST FACIL	2978393		-127.011,94	88.021,51
	RESGATE INVEST FACIL	2978393	88.020,51		88.021,51
	TED DIF.TITUL CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	6223029		-88.009,46	12,05
	DOC/TED INTERNET	6223029		-11,05	1,00
	TED INTERNET				1,00
<b>Total</b>			<b>250.020,51</b>	<b>-250.019,51</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 15/09/2021 às 11h15 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2021	SALDO ANTERIOR				1,00
15/09/2021	TARIFA BANCARIA Max Empresarial 1	10921		-104,90	-103,90
	PAGTO ELETRON COBRANCA	1		-3.776,39	-3.880,29
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>-3.881,29</b>	<b>-3.880,29</b>

**Saldos Invest Fácil / Plus**

Data	Histórico	Valor (R\$)
23/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	127.011,94
26/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.991,80
27/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,11
28/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,43
29/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.992,74
30/07/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,06

Os dados acima têm como base 15/09/2021 às 11h15 e estão sujeitos a alterações.

**Extrato Mensal / Por Período**

ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do usuário: Margarida da Mota Rocha

Data da operação: 15/09/2021 - 11h12

Agência   Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00493   0167279-7	24,86	24,86

**Extrato de: Ag: 493 | CC: 0167279-7 | Entre 01/08/2021 e 31/08/2021**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
26/07/2021	<b>SALDO ANTERIOR</b>				1,00
13/08/2021	RESGATE INVEST FACIL	2978393	104,90		105,90
	TARIFA BANCARIA Max Empresarial 1	20821		-104,90	1,00
18/08/2021	RESGATE INVEST FACIL	2978393	17.488,00		17.489,00
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	7354995		-17.488,00	1,00
23/08/2021	RESGATE INVEST FACIL	2978393	17.499,05		17.500,05
	TED DIF.TITUL.CC H.BANK DEST. LHT SERVICOS DE ENGE	2988331		-17.488,00	12,05
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	2988331		-11,05	1,00
<b>Total</b>			<b>35.091,95</b>	<b>-35.091,95</b>	<b>1,00</b>

Os dados acima têm como base 15/09/2021 às 11h12 e estão sujeitos a alterações.

**Últimos Lançamentos**

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
23/08/2021	<b>SALDO ANTERIOR</b>				1,00
15/09/2021	TARIFA BANCARIA Max Empresarial 1	10921		-104,90	-103,90
	PAGTO ELETRON COBRANCA	1		-3.776,39	-3.880,29
<b>Total</b>			<b>0,00</b>	<b>-3.881,29</b>	<b>-3.880,29</b>

**Saldos Invest Fácil / Plus**

Data	Histórico	Valor (R\$)
02/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,37
03/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.993,69
04/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,00
05/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,32
06/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.994,70
09/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,09
10/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,48
11/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.995,87
12/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.996,26
13/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.891,74
16/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.892,13
17/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	38.892,52
18/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.403,99
19/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.404,20
20/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	21.404,42
23/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,83
24/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,86
25/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,90
26/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,94
27/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.904,98
30/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,02
31/08/2021	SALDO INVEST FÁCIL	3.905,06

Os dados acima têm como base 15/09/2021 às 11h12 e estão sujeitos a alterações.





<https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox?projector=1>



**TERMACO LOGÍSTICA**

REMETENTE: SICES BRASIL LTDA  
 DESTINATÁRIO: APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS

PESO: 2.380,00	Nº NFE. <b>54348</b>	ENTREGA <b>JPA</b>
VOL/TOTAL: EXTRA	FILIAL ORIGEM <b>SPO</b>	ROTA <b>4</b>
DATA: 28/07/2021		
PLACA: DPF0744		






1777450100012800054348007006

*Lucas*  
 3P: 4348

TERMACO LOGÍSTICA			
ALT.	LARG.	COMP.	VOLUMES
73	08	6,30	07
74	70	6,30	07
76	07	4,20	07
2,13	7,77	7,72	03

*Lola*

 www.termaco.com.br		<b>DACTE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DO CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO			MODAL <b>RODOVIARIO</b>
<b>TERMACO SÃO PAULO</b> R LANDRI SALES 1070 CIDADE ARACILIA CEP 07.250-130 GUARULHOS-SP LIG 11 552.312/0007-10 INSTAÇÃO ESTADUAL 336686100114 TELEFONE (11) 25888100 RHTPC 01587321		ATOR/CL 57 SE-E 001 NÚMERO 003361528 SII 1/1		DATA E HORA DE EMISSÃO 28/07/2021 22:36:09	
TIPO DE CTE Normal TIPO DO SERVIÇO Normal TOMADOR DO SERVIÇO REMETENTE FORMA PAGAMENTO PAGO		CONTROLE DO FISCAL 			
CHAVE DE ACESSO PARA CONSULTA DE AUTENTICIDADE AO SITE WWW.CTE.FAZENDA.FAZER 35.2107.11.552.312/0007-10-57-001-003.361.528-166.107.362.9		Nº PROTOCOLO 135214004951816 DATA 2021-07-28		Nº DO CONTRATO DESTINATÁRIO	

OBJETIVO - NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**6352 - PREST SERV TRANSP ESTABELEC INDUSTRIAL.**

ORDEM DE PRESTAÇÃO <b>SÃO PAULO - SP</b>		DESTINO DA PRESTAÇÃO <b>CAMPINA GRANDE - PB</b>			
EMPRESA <b>SICES BRASIL LTDA</b> ENDEREÇO AV PORTUGAL 1174 GALPOES DE O1 AO 06 ITAQUI CEP 06.596-060 MUNICÍPIO ITAPEVI - SP INSCRIÇÃO ESTADUAL 373138325118 CUF/CNPJ 17.774.501/0001-28 PAÍS BRASIL FONE (11) 31816040		DESTINATÁRIO <b>APAE ASSOC DE PAIS E AMIGOS</b> ENDEREÇO EUTECIA VITAL RIBEIRO 525 SEM COMPLEMENTO CATOLE CEP 58.410-670 MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE - PB CUF/CNPJ 70.097.894/0001-65 PAÍS BRASIL INSCRIÇÃO ESTADUAL FONE ( )			
EXPEDIDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CUF/CNPJ PAÍS		RECEBEDOR ENDEREÇO MUNICÍPIO CUF/CNPJ PAÍS			
FUNDADOR DO SERVIÇO <b>SICES BRASIL LTDA</b> ENDEREÇO AV PORTUGAL CUF/CNPJ 17.774.501/0001-28		MUNICÍPIO <b>ITAPEVI</b> UF <b>SP</b> CEP <b>06.596-060</b> PAÍS <b>BRASIL</b>			

PRODUTO/PRESTAÇÃO <b>CARGA EXPRESSA</b>		OUTRAS CATEGORIAS DA CARGA		VALOR TOTAL DA MERCADORIA <b>88.009,46</b>	
VOLUME	PESQAR	PESO PICO	COSAGEM PADRÃO	ADW DA SEGURADORA	TOKYO MARINE
<b>6,0000</b>	<b>2.380,00</b>	<b>2.572,29</b>	<b>2.572,29</b>	RESPONSÁVEL	Emitente do CT-e

COMPONENTES DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
NOME	VALOR	NOME	VALOR	NOME	VALOR
FRETE PESO	3.505,32	TAXA ITR	0,00	TRT	0,00
FRETE VALOR	0,00	GRIS	0,00	OUTROS	0,00
DESPACHO	0,00	COLETA	0,00	VALOR TOTAL DO SERVIÇO	
PENAGIO	0,00	ENTREGA	0,00	3.505,32	
				VALOR TOTAL CTE	
				3.505,32	

SITUAÇÃO FISCAL 00-ICMS NORMAL		ALÍQ. ICMS	VALOR ICMS	% RED. BC CALC	VALOR ST	VALOR DE CÁLCULO
		7,00	245,37		0,00	3.505,32

OBSERVAÇÕES

TIPO DE CTE  
**CIF - Prazo por Fatura** | Serviço  
**1-CARGA EXPRESSA** | Logotipo  
**NATAN OBST**

Frete: Acertado, Tabela geral, Cubado, Com coleta, Com entrega. [Valor Aproximado de Tributos (Lei 12.741) R\$245,37 (7,03%)]

Tipo de Aferição: Digitado pelo usuário		<b>CT-e</b>	<b>CTE ORIGEM: 0</b>
DPF0744	36996658870-TACITO BARONI DE	Local CTE	ITAPEVI
Bolsa Fechada	Box Origem-CTM 4348	Quantidade	VOLUMES
		Taxa	GRUIPE

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS		
TP. DOC	FATOR PROPONENTE	SERIE/NÚM. DOCUMENTO
54348		35210717774501000128550010000543481192733625

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO		
FONE DA EMPRESA	01587321	DATA PREVISTA DE ENTREGA
	Não	12/08/2021

DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

ASSINATURA / CARIMBO		DATA DA ASSINATURA	
_____		____/____/____	

**OUIDORIA TERMACO**  
 Canal interativo para registro de denúncias, reclamações, sugestões e elogios:  
 Site: www.termaco.com.br Tel.: 0800 888 7770 E-mail: termaco@heloestnics.com

**SICES**  
Brasil**PACKING LIST SISTEMA FOTOVOLTAICO****DADOS DA NOTA**

Nota fiscal:	001/000054348
Proforma:	2107155S8
Transportadora:	TERMACO - TERMINAIS MARITIMOS DE CONTAIN

**01 - 59090034400K001 - SISTEMA DE 34,40 kWp - 2107155S8\_01**

Produto	Descrição	Qtd	U.M.
21QCE430001	MÓDULO FV QCELLS Q.PEAK DUO L-G6 3 - 430WP - MONO - 1500V F35MM	80,000000	UN
22FR00027380001	FRONIUS ECO 27.0-3-S FULL COM MONITORAMENTO WI-FI E DPS	1,000000	UN
25PV4N001	CON PV4 KIT SOCKET + CO	10,000000	UN
2602106	SICES SOLAR PARAFUSO ESTRUTURAL AISI 304M10X250 ROSCA SEM FI	112,000000	UN
2605SSPC1106	SICES SOLAR PARAFUSO CABECA MARTELO M10 28/15	150,000000	UN
2608SSP107	SICES SOLAR PORCA M10 INOX A2	150,000000	UN
2613006035	SICES SOLAR 2.0 PERFIL CERAMIC ROOFTOP 6,30 METROS	22,000000	PC
2613008036	SICES SOLAR 2.0 PERFIL CERAMIC ROOFTOP 4,20 METROS	10,000000	PC
2624001	CABO SOLAR 6MM ATE 1800V CC PT ABNT NBR 16612	200,000000	MT
2624002	CABO SOLAR 6MM ATE 1800V CC VM ABNT NBR 16612	200,000000	MT
9MP000000000095	FUSIVEL 10X38 GPV 1000V 15A	12,000000	UN
9PI000000000042	MADEIRA VIROLINHA 1,04X0,15X20MM	4,000000	PC
9PI000000000061	SICES SOLAR 2.0 TERMINAL INTERMEDIARIO 35MM	160,000000	UN
9PI000000000062	SICES SOLAR 2.0 TERMINAL FINAL 35MM	32,000000	UN
9PI000000000065	SICES SOLAR 2.0 JUNÇÃO CERAMIC ROOFTOP	32,000000	UN

**OBSERVAÇÃO****CONDIÇÕES DE ENTREGAS, FRETES E PRAZOS PREVIAMENTE ACEITOS NA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO E NA COMPRA**

- O Departamento de Pós-Venda da SICES Brasil somente iniciará sua atuação, junto as transportadoras contratadas, após 24 (vinte e quatro) horas de atraso da data limite de entrega.
- O serviço de entrega sob a responsabilidade da SICES Brasil, em centros de obras, consiste apenas no transporte dos equipamentos da sua sede-filial até o endereço de entrega, ocorrendo o descarregamento por conta e responsabilidade do cliente, inclusive a contratação de empilhadeiras com operador e outros equipamentos, caso seja necessário.
- O Serviço Logístico realizado pela SICES BRASIL destina-se a empresas integradoras e/ou aquelas que possuam estruturas e meios apropriados para manuseio de cargas pesadas ou grandes volumes, tais como: armazém, doca, empilhadeira e prateleira.
- Caso o integrador não disponha de tal estrutura para receber os equipamentos vindos da SICES, seja para entrega no seu endereço ou do seu cliente final, o integrador deverá prover, antecipadamente e às suas expensas, os meios necessários (pessoal e equipamentos) para o descarregamento, recebimento e acondicionamento adequado dos equipamentos no local indicado.
- Por outro lado, a SICES Brasil reserva para si o direito de se negar a entregar os equipamentos ao cliente final do integrador, caso o descarregamento ocorrer em locais residenciais, com especificas logísticas, tais como, mas não se limitando a zonas de restrição de horário para veículos de carga, locais com restrição de altura, peso e tamanho de veículos de carga, escadas, rampas, locais de difícil acesso, calçadas irregulares, subolos, portões, coberturas, acesso por elevadores, etc. Caso a SICES exerça o seu direito previsto acima, o integrador deverá providenciar a retirada dos equipamentos na SICES Brasil e proceder, por sua conta e risco, a entrega ao seu cliente final.
- Caso a SICES chegue até o local de entrega dos produtos e entenda que não é possível realizar a descarga, em razão de o Cliente não ter providenciado os equipamentos necessários para tanto, o Cliente assumirá todos os custos de frete, seguro, entre outros, para o retorno dos produtos para a Sede da SICES, bem como com o novo frete e os demais custos para a entrega em outra data ou o cliente deverá retirar os produtos na Sede da Sices.
- As solicitações do Integrador para a entrega direta ao seu cliente final serão avaliadas previamente pela SICES Brasil e, caso sejam autorizadas, todos os processos fiscais-tributários deverão ser respeitados, em especial, mas não se limitando, à correta emissão das notas fiscais da operação, devendo o integrador prover, antecipadamente, às suas expensas, os meios necessários (pessoal e equipamentos) para o descarregamento, recebimento e acondicionamento adequado dos equipamentos no local indicado.
- A conferência dos equipamentos só será no ato de entrega pela SICES ao Integrador ou a seu cliente final e, em caso de divergência no pedido e/ou avarias aparentes, o equipamento deverá ser recusado no ato, pois não serão aceitas reclamações após aceitação das mercadorias e assinatura do conteúdo da Nota Fiscal correspondente.
- Os serviços de entrega gratuitos, incluídos no sistema FV, NÃO contemplam aviso prévio de entrega ou agendamento.

Nome:		Data: ___/___/___
Assinatura:		





**Identificação do emitente**  
**SICES BRASIL LTDA**  
 ROD CORONEL POLICIA MILITAR NELSON TRANC  
 HESL, 700  
 Complemento: BLOCO 400 GALPAO 24 A 29  
 ITAQUI Cep:04696-110  
 ITAPEVLSF  
 Fone: 1141932008

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA  
 NOTA FISCAL ELETRÔNICA  
 0-ENTRADA 1  
 1-SAÍDA  
 N. 000054348  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 01/01



**CHAVE DE ACESSO DA NF-E**  
 3521 0717 7745 0100 0128 5500 1000 0543 4811 9273 3625  
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO DEST. A NAO CONTRIBUINTE  
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135210845026203 26/07/2021 17:11:30-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 373128325118  
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.:  
 CNPJ: 17.774.501/0001-28

**DESTINATÁRIO REMETENTE**  
 NOME RAZÃO SOCIAL: APAE - CAMPINA GRANDE  
 CNPJ/CPF: 70.097.894/0001-65  
 DATA DE EMISSÃO: 26/07/2021  
 ENDEREÇO: RUA PROFESSORA EUTECIA VITAL RIBEIRO, 525  
 BAIRRO/DISTRITO: SANDRA CAVALCANTE  
 CEP: 58410-670  
 DATA ENTRADA SAÍDA: 26/07/2021  
 MUNICIPIO: CAMPINA GRANDE  
 FONE/FAX: 833988079318  
 UF: PB  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 HORA ENTRADA SAÍDA: 17:10:00  
 FATURA: 001  
 21/07/2021  
 88 009,46

**CALCULO DO IMPOSTO**  
 BASE DE CALCULO DO ICMS: 0,00  
 VALOR DO ICMS: 0,00  
 BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00  
 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00  
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 87.335,77  
 VALOR DO FRETE: 0,00  
 VALOR DO SEGURO: 0,00  
 DESCONTO: 0,00  
 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 673,69  
 VALOR DO IPI: 0,00  
 VALOR TOTAL DA NOTA: 88.009,46

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**  
 RAZÃO SOCIAL: TERMIACO - TERMINAIS MARITIMOS DE CONTAIN  
 FRETE POR CONTA: 0-EMITENTE  
 CÓDIGO ANTI:  
 PLACA DO VEÍCULO:  
 UF:  
 CNPJ/CPF: 11.552.312/0013-68  
 ENDEREÇO: R HORIENCO RIBEIRO DE LUNA SN  
 MUNICIPIO: JOAO PESSOA  
 UF: PB  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
 QUANTIDADE: 6  
 ESPECIE: PALLET  
 MARCA:  
 NUMERAÇÃO:  
 PESO BRUTO: 2380,000  
 PESO LIQUIDO: 2380,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO		NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALICMS	ALIPI
COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	85013220	040	6107	UN	1,000000	87.335,77	87.335,77	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
S008003440	SISTEMA DE 34,40 kWp						000000						
0K001	SN: 210715588_01												

**CALCULO DO ISSQN**  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 28170  
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:  
 BASE DE CÁLCULO DO ISSQN:  
 VALOR DO ISSQN:

**DADOS ADICIONAIS**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 Protocolo: 135210845026203  
 Programa: 210715588 - PV: 048631 Endereço de entrega Rua Professora Eutecia Vital  
 Ribeiro, 525 - Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB - CEP 58410-670 SISTEMA GERADOR  
 85013220.85013170.85013320.85013420.85414032 ICMS ISENTO CONF CONV 101/97 CONFAZ ULT  
 ALT CONV ICMS 10/2014-CLÁUSULA 1 INCISO X COMBINADA COM INCISO VI ALÍNEA B DO ART 30 DO  
 ANEXO I DO RICMS SP D 45490. IPI ALIQ ZERO CONF TABELA TIPI

**RESERVADO AO FISCO**

27/07/2021 07:45

RECEBIMENTO		IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		NF-e N. 000054348 SÉRIE 1
-------------	--	---	--	---------------------------------

	<b>Identificação do emitente</b> <b>SICES BRASIL LTDA</b> ROD CORONEL POLICIA MILITAR NELSON TRANC HES1, 740 Complemento: BLOCO 400 GALPAO 24 A 29 ITAQUI Cep:06096-110 ITAPEV/SP Fone: 1141932008	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA 1-SAÍDA	 <b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> 3521 0717 7745 0100 0128 5500 1000 0543 4811 9273 3625
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfc.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada		

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO DEST. A NAO CONTRIBUINTE	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135210845026203 26/07/2021 17:11:30-03:00
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 373138325118	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 17.774.501/0001-28
------------------------------------	--------------------------------	----------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL APAE - CAMPINA GRANDE		70.097.894/0001-65	26/07/2021
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
RUA PROFESSORA EUTECIA VITAL RIBEIRO,525	SANDRA CAVALCANTE	58410-670	26/07/2021
MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	HORA ENTRADA/SAÍDA
CAMPINA GRANDE	833988079318	PB	17:10:00

FATURA	001	27/07/2021	88.009,46
--------	-----	------------	-----------

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	87.335,77
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	673,69	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				88.009,46

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL TERMACO - TERMINAIS MARITIMOS DE CONTAIN		0-EMITENTE				11.552.312/0013-68
ENDEREÇO		MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
R HORTENCIO RIBEIRO DE LUNA SN		JOAO PESSOA	PB	ISENTO		
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
6	PALLET			2380,000	2380,000	

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SII	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
S008003440 0K001	SISTEMA DE 34,40 kWp SN: 210715588_01	85013220	040	6107	UN	1,000000	87.335,77 000000	87.335,77	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

Pago com recursos do FUNCEP  
 Convênio nº  
 Banco: 367279-7 Bradesco  
 Agência: 0493  
 Em 26/07/2021  
 Marinalva Maciel Faria

Declaro que o material foi recebido e  
 conferido, estando em conformidade  
 com esta nota fiscal.  
 Em 30/07/2021  
 Marinalva Maciel Faria

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
28170			

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Protocolo: 135210845026203 Proforma: 210715588 - PV: 048631 Endereço de entrega Rua Professora Eutecia Vital Ribeiro, 525 - Sandra Cavalcante, Campina Grande - PB - CEP 58410-670 SISTEMA GERADOR 85013220.85013120.85013320.85013420.85414032 ICMS ISENTO CONF CONV 101-97 CONFAZ ULT ALT CONV ICMS 10/2014,CLAUSULA I INCISO X COMBINADA COM INCISO VI ALINEA B DO ART 30 DO ANEXO I DO RICMS SP D 45490. IPI ALIQ ZERO CONF TABELA TIPI	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



### Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 26/07/2021 - 08h37

Nº de controle: 855962669609758683 | Documento: 6223029

Conta de débito: Agência: 0493 | Conta: 0167279-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do favorecido: LHT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CPF: 039.986.979-42

Conta de crédito: Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | Agência: 2201 | Conta: 0595110

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIV

Finalidade: 05 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Valor: R\$ 88.009,46

Tarifa: R\$ 11,05

Valor total: R\$ 88020,51

Tipo de transferência: TED - Titularidade diferente

Crédito será realizado no próximo dia útil da data de débito

Data de débito: 26/07/2021

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

#### Autenticação:

zO5pAYfw VsHpp8NA wnJ4qRmV zxr99CTU DHwYbv?@ wZedylQV sQOooBG8 E7PRdVEg  
@AfkHlMd rILhC2Ka v@hchC?u nka@3nhn CxLVOAOs t5DogAbR VOViniob K8d#J@Ve  
fBdBHXZ9 2tCvBYnA mTQMDDoI qPGrkkYg iJnBRBwb aJqN#v@I 92614977 78201080

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Atô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

Ouvidoria

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira , das 8h as 18h, exceto feriados

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais  
Fundada em 01.09.1982 – CNPJ 70.097.894/0001-65  
Registro no 5º Cartório Civil de Registro de Título e Documento, nº 242, Livro, A-2, Fls. 368-371  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL – Lei 061/07-08-98  
Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS nº 71000.021650/2018-74  
www.apaecampinagrande.org.br – apaecampinagrande@gmail.com

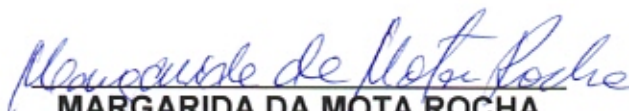


Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através do exposto documento justificar que, no momento de transferência da primeira parcela no valor de R\$ 88.009,46 (Oitenta e oito mil nove reais e quarenta e seis centavos), para Empresa Sices Brasil LTDA CNPJ 17.774.504/0001-28 (Itaú nº 341 – agência 4807 – CC 30.334-4), houve um erro e encaminhamos o valor para a Empresa Prestadora de Serviços LHT Serviços de Engenharia LTDA - CNPJ 39.986.979/0001-54 (Banco Sicredi nº 748 - agência: 2201 – CC: 59511-0). Porém de imediato a Empresa Prestadora de Serviços LHT Serviços de Engenharia LTDA, encaminhou o valor acima especificado para a Empresa Sices Brasil LTDS, conforme comprovantes e extratos que seguem em anexo.

Desde já agradecemos e nos colocamos a vosso inteiro dispor.

Campina Grande, 13 de Setembro de 2021.

  
**MARGARIDA DA MOTA ROCHA**  
PRESIDENTE – APAE CG



Associado: LHT SERV DE ENGENHARIA LTDA  
Cooperativa: 2201  
Conta Corrente: 59511-0

### TED Outra Titularidade

Número de Controle: 1109506586  
Instituição: ITAU UNIBANCO S.A.  
Cooperativa/Agência: 4807  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 30334-4  
Favorecido: Sices Brasil Ltda  
CNPJ: 17.774.501/0001-28  
Data da Transferência: 26/07/2021  
Hora da Transferência: 13:06:14  
Valor a Transferir (R\$): 88.009,46  
Finalidade: CREDITO EM CONTA  
Descrição: Equipamentos APAE  
Tarifa (R\$): 4,50  
Autenticação Eletrônica: EE66.65D7.8EEC.648A.1E7C.91F2.E7D2.F463

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

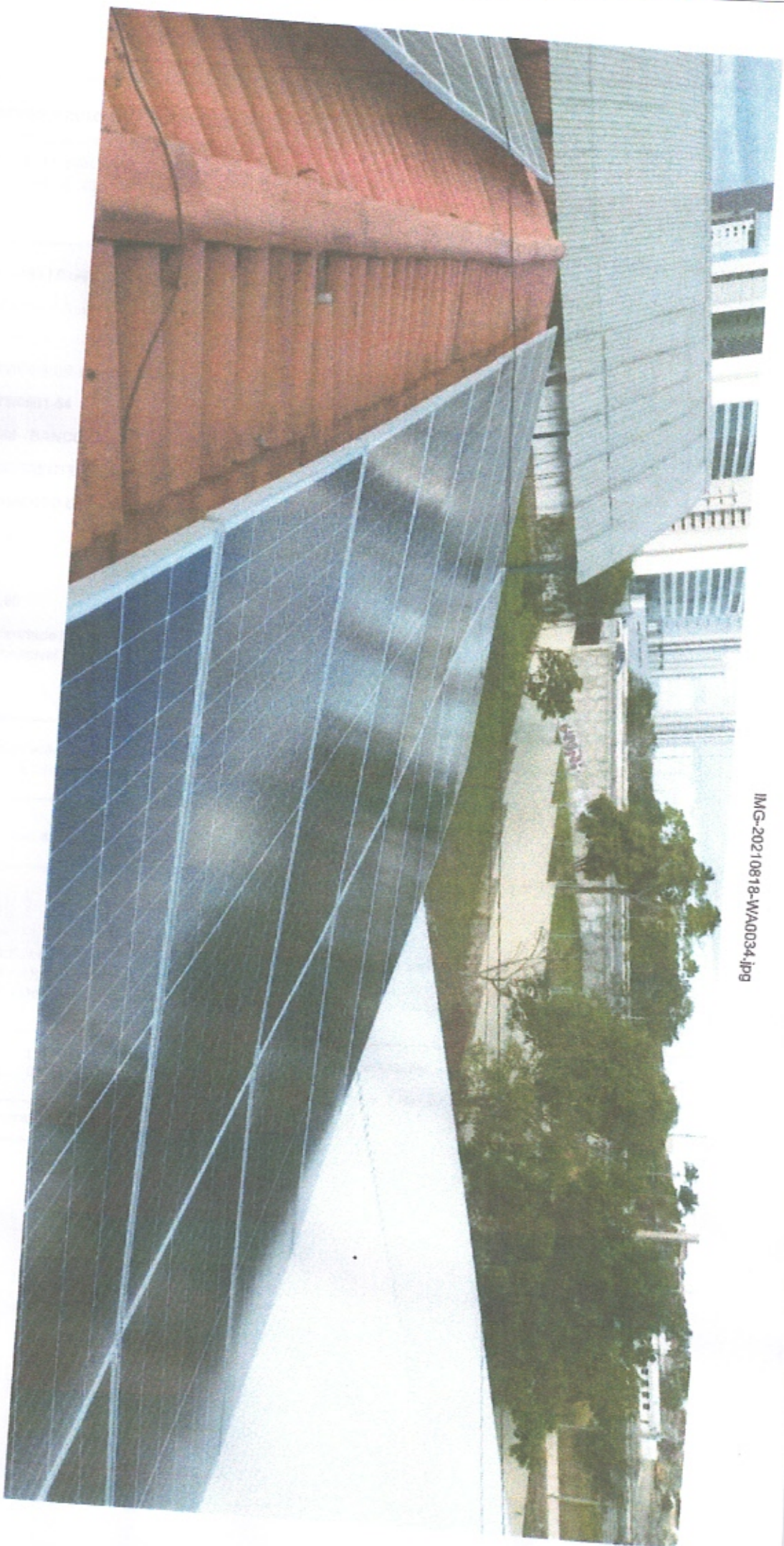
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

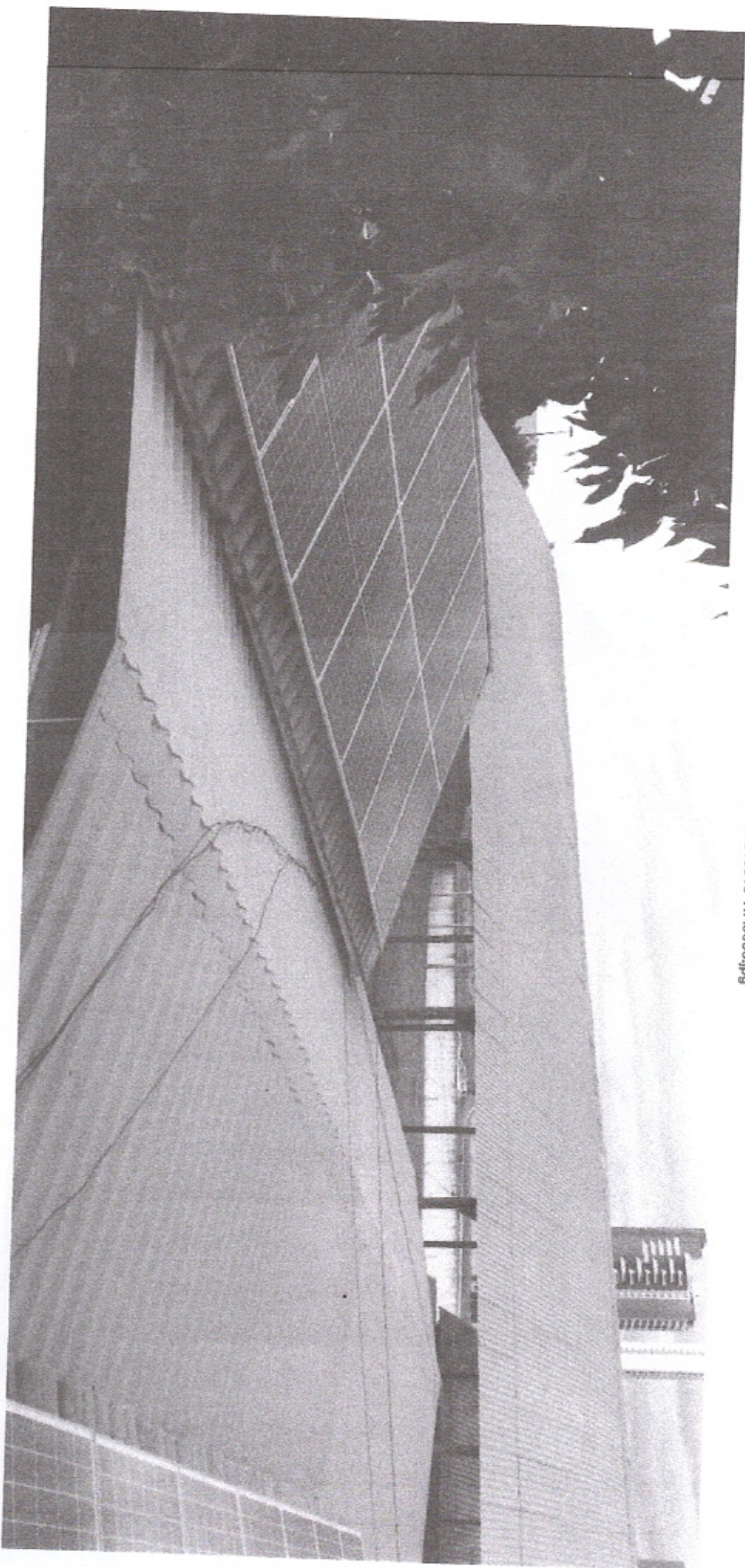
Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

IMG-20210818-WA0034.jpg



le.com/mail/u/0/#inbox?imgzGkbDskZrlksivPbTJGcknjs?projector=1&messageFartId=0.6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000020  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
VEXYKYZUJ

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
23/07/2021	23/07/2021	Sim			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

	NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ
	LHT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		ENERGETIKA - ENERGIAS RENOVAVEIS		39.986.979/0001-54
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
1602381	Exigível		Sim	Não	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES	0012

COMPLEMENTO	BAIRRO
SL 201 SALA 201 CXPST 572	MANAIRA

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
João Pessoa	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58038-360	(83) 98790-9204	contato@energetika.com.br

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL	CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CG	70.097.894/0001-65	

LOGRADOURO	NÚMERO
RUA EUTECIA VITAL RIBEIRO	525

COMPLEMENTO	BAIRRO
	CATOLE

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Campina Grande	PB	BRASIL

CEP	TELEFONE	E-MAIL
58104-660	(83) 3221-4591	aldrinpicui@hotmail.com

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

DESCRIÇÃO DETALHADA  
Referente a 50% do valor dos serviços de instalação do gerador de energia solar fotovoltaica com potência de 34,4kWp.

Conta para pagamento:  
BANCO SICREDI nº 748  
Agência 2201  
CC 59511-0

Pago com recursos do FUNCEP  
Convênio nº 002418021  
Banco: 167279-7 Bradesco  
Agência: 0493  
Em 23 / 07 / 2021  
Marinalva Marcel Farias

Declaro que o material foi recebido  
conferido, estando em conformidade  
com esta nota fiscal.  
Em 36 / 08 / 2021  
Marinalva Marcel Farias

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Campina Grande	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 36.816,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 36.816,85	5,00 %	R\$ 1.840,84	R\$ 34.976,01

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES





### Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 23/07/2021 - 16h04

Nº de controle: 438173366418038623 | Documento: 8954647

Conta de débito: Agência: 0493 | Conta: 0167279-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Nome do favorecido: LHT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 39.986.979/0001-54

Conta de crédito: Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | Agência: 2201 | Conta: 595110

Tipo de conta: CONTA-CORRENTE INDIV

Finalidade: 05 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES

Valor: R\$ 34.976,01

Tarifa: R\$ 11,05

Valor total: R\$ 34.987,06

Tipo de transferência: TED - Titularidade Diferente

Crédito disponível no mesmo dia da data de débito

Data de débito: 23/07/2021

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

eOEv8b5# MOOkNurr bFWfC9lG QuGtTVx\* ifyBFYmH @rfWXgGJ n8toSX5q EFoy@uW?  
kZ?N7Hw2 fAKzPx9p UNTd8zbA Lpt5TRMp Pf#FuMBL Htk?UoYz @caNKx4H bESUV3Y6  
CvVre@?2 WZ@5vxRw SeKn3NAq NruTeIcl 7E?lgOpY UNYOEWIb 74314977 78201049

SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



**RECIBO R\$ 17.488,00**

RECEBI DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE, CNPJ 70.097.894/0000-65 A IMPORTÂNCIA DE R\$ **17.488,00 (DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**, REFERENTE A SEGUNDA PARCELA, CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA COM POTÊNCIA DE 34.4kWp - OBRA EXECUTADA NA SEDE DA INSTITUIÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB.

PELO QUAL DOU PLENA E GERAL QUITAÇÃO.

JOÃO PESSOA, 18 DE AGOSTO DE 2021.



---

LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA  
CNPJ 39.986.979/0001-54



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000022  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
ESPF1ET2Y

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
17/08/2021	17/08/2021	Sim			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

	NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ
	LHT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		ENERGETIKA - ENERGIAS RENOVAVEIS		39.986.979/0001-54
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
	1802381	Exigível		Sim	Não

LOGRADOURO			NÚMERO
RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES			00012
COMPLEMENTO		BAIRRO	
SL 201 SALA 201 CXPST 572		MANAIRA	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
João Pessoa		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58038-360	(83) 98790-9204	contato@energetika.com.br	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CG		70.097.894/0001-85	
LOGRADOURO			NÚMERO
RUA EUTECIA VITAL RIBEIRO			525
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		CATOLE	
MUNICÍPIO		ESTADO	PAÍS
Campina Grande		PB	BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL	
58104-660	(83) 3221-4591	aldrinpiciu@hotmail.com	

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente a segunda parcela correspondente a 25% do valor dos serviços de instalação do gerador de energia solar fotovoltaica com potência de 34.4kWp.

Conta para pagamento:

BANCO SICREDI nº 748  
Agência 2201  
CC 59511-0

Pago com recursos do FUNCEP  
Convênio nº 0024/2021  
Banco: 3672-73-7 Bradesco  
Agência: 0493  
Em 18/08/2021  
Marinalva Baceli (Dir.)

Declaro que o material foi recebido e conferido, estando em conformidade com esta nota fiscal.

Em 20/08/2021

Marinalva Baceli (Dir.)

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Campina Grande	PB	BRASIL

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 18.408,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 18.408,42	5,00 %	R\$ 920,42	R\$ 17.488,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Comprovante de Transação Bancária**

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)

Data da operação: 18/08/2021 - 09h14

Nº de controle: 396562472604372194 | Documento: 7354995

Conta de débito: **Agência: 0493 | Conta: 0167279-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
Empresa: **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65**

Nome do favorecido: **LHT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**CNPJ: **39.986.979/0001-54**Conta de crédito: **Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | Agência: 2201 | Conta: 595110**Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**Finalidade: **10 - CREDITO EM CONTA**Valor **R\$ 17.488,00**Tarifa: **R\$ 0,00**Valor total: **R\$ 17.488,00**Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**Data de débito: **18/08/2021**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

**Autenticação**

Dp05z7GE #t5ALEdP y9Q5qRdv 6o\*MG?HQ BRjk91#N XxSnxi#H pP\*aPQqk mgRjtC5#  
DU5#IxdI 2\*#X1WqU fsqbtEqr 2rhV64ja EAZ#@yiO 5Be6ml5p Pt7JMFUF SVyZleBh  
RMBwEqEX puKgHqRY nYUsEnAu i?Q3uDQR Goolw9?3 jLYODvyp 59814977 78201074

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000023

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
RTGDST5Q2

DAOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO	COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
23/08/2021	23/08/2021	Sim			

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

	NOME / NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA		CPF / CNPJ
	LHT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		ENERGETIKA - ENERGIAS RENOVAVEIS		39.988.979/0001-54
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI
1602381	Exigível		Sim		Não

LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES				00012	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
SL 201 SALA 201 CXPST 572			MANAIRA		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
João Pessoa			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58038-360	(83) 98790-9204	contato@energetika.com.br			

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CG		70.097.894/0001-65			
LOGRADOURO				NÚMERO	
RUA EUTECIA VITAL RIBEIRO				525	
COMPLEMENTO			BAIRRO		
			CATOLE		
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS
Campina Grande			PB		BRASIL
CEP	TELEFONE	E-MAIL			
58104-660	(83) 3221-4591	aldrinpicul@hotmail.com			

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS  
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Referente a terceira parcela final correspondente a 25% do valor dos serviços de instalação do gerador de energia solar fotovoltaica com potência de 34.4kWp.

Conta para pagamento:

BANCO SICREDI nº 748  
Agência 2201  
CC 59511-0

Pago com recursos do FUNCEP  
Convênio nº 0024/2021  
Banco: 367.279-7 - Bradesco  
Agência: 0493  
Em 23 / 08 / 2021  
Jaramila Jaciel Farias

Declaro que o material foi recebido e conferido, estando em conformidade com esta nota fiscal.

Em 27 / 08 / 2021

Jaramila Jaciel Farias

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Campina Grande	PB	BRASIL

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 18.408,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 18.408,42	5,00 %	R\$ 920,42	R\$ 17.488,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



**Bradesco**  
Net Empresa

### Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED - Titularidade Diferente)  
Crédito disponível no mesmo dia da data de débito)  
Data da operação: 23/08/2021 - 15h29  
Nº de controle: 813359137128961274 | Documento: 0000000

Conta de débito: **Agência: 0493 | Conta: 0167279-7 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65**

Data de criação: **23/08/2021**

Descrição: **Transferências para Contas de Ou**

Valor: **R\$ 17.488,00**

Nome do favorecido: **LHT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**

Conta de crédito: **Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | Agência: 2201 | Conta: 595110**

Tipo de conta: **CONTA CORRENTE INDIVIDUAL**

Finalidade: **5 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**

Tarifa: **R\$ 11,05**

Valor total: **R\$ 17.499,05**

Tipo de transferência: **TED - Titularidade Diferente**  
**Crédito disponível no mesmo dia da data de débito**

Data de débito: **23/08/2021**

A tarifa é cobrada por transferência feita. Para as operações agendadas, poderá sofrer alterações de acordo com os valores vigentes na data do débito.

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

**Alô Bradesco**  
0800 704 8383

**Deficiente Auditivo ou de Fala**  
0800 722 0099

**Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana.**

**Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.





# Campina Grande

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

## DAM - Documento de Arrecadação Municipal

	Banco 001-9	Agência/Código do Beneficiário 00063-9 / 39520-0	Nosso Número 30921370000078238	Vencimento 15/09/2021
Nº Guia 78238	Data de Emissão 15/09/2021	Operador MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO REGO		
Razão Social ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE				
Inscrição Municipal 464013	CPF/CNPJ 70.097.894/0001-65	Fone (83)3337-2454	E-mail apaecampinagrande@gmail.com	

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
09/2021	Taxa de emissão de documentos (emolumento)	2,66	0,00	0,00	0,00	2,66
08/2021	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Retido na Fonte	1.840,84	0,00	36,82	0,00	1.877,66
07/2021	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Retido na Fonte	1.840,84	18,41	36,82	0,00	1.896,07

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária

Total em R\$: 3.776,39  
00190.00009 03092.137003 00078.238177 6 87440000377639

	001-9	00190.00009 03092.137003 00078.238177 6 87440000377639			
Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco até a data de vencimento.</b>					Vencimento 15/09/2021
Beneficiário CPF/CNPJ Campina Grande - 08.993.917/0001-46					Agência/Código do Beneficiário 00063-9 / 39520-0
Data do Documento 15/09/2021	Número do Documento 78238	Espécie Doc OU	Aceite	Data do Processamento 15/09/2021	Nosso Número 30921370000078238
Uso do Banco	Carteira 24	Espécie Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 3.776,39
Instruções - Texto de Responsabilidade do Cedente <b>Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso. NÃO PAGAR APÓS O VENCIMENTO.</b>					(-) Desconto/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Juros/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CPF/CNPJ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - 70.097.894/0001-65 Rua Professora Eutécia Vital Ribello 525, Campina Grande - Paraíba					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





## Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança

Data da operação: 15/09/2021 - 11h07

Nº de controle: 216.895.956.866.345.784 | Documento: 0000001

Conta de débito: Agência: 0493 | Conta: 0167279-7 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65

Código de barras: 00190 00009 03092 137003 00078 238177 6 87440000377639

Banco destinatário: 001 - BANCO DO BRASIL S.A.

Razão Social: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

Beneficiário:

Nome Fantasia: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE

Beneficiário:

CPF/CNPJ Beneficiário: 008.993.917/0001-46

Nome do Pagador: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO

CPF/CNPJ do pagador: 070.097.894/0001-65

Razão Social Sacador: Campina Grande

Avalista:

CPF/CNPJ Sacador: 008.993.917/0001-46

Avalista:

Instituição Recebedora: 237 - BANCO BRADESCO S.A.

Data de débito: 15/09/2021

Data de vencimento: 15/09/2021

Valor: R\$ 3.776,39

Desconto: R\$ 0,00

Abatimento: R\$ 0,00

Bonificação: R\$ 0,00

Multa: R\$ 0,00

Juros: R\$ 0,00

Valor total: R\$ 3.776,39

Descrição: PAGAMENTO BOLETO ISS

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

### Autenticação

cmRhsR7C Be?56ouS @TJXqmSV t\*CAQg8n \*mwQteI# 7rIGUT58 86e59un3 weN2JYqB  
maOshKHU oWJxnppv c9ZEx2yo wxYOVySi DhEsaDpc Ah\*bR?uy 5eI##nil YW7bzMwB  
jSdofWio wu8gHm9f 7e?qIjIA lMpwJfTt 6jX279VY ZNUSDQBX 05110231 00509001

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco.

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO  
1000027  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
W52LEHMB7

DADOS BÁSICOS

DATA DA EMISSÃO 22/09/2021	COMPETÊNCIA 22/09/2021	ISS A RETER Sim	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
-------------------------------	---------------------------	--------------------	-----------	---------------------------	-------------------------

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

	NOME / NOME EMPRESARIAL LHT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA		NOME DE FANTASIA ENERGETIKA - ENERGIAS RENOVAVEIS		CPF / CNPJ 39.986.979/0001-54
	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1602381	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Sim	OPTANTE PELO SIMEI Não
					NÚMERO 00012

LOGRADOURO RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES	BAIRRO MANAIRA	ESTADO PB	PAÍS BRASIL
COMPLEMENTO SL 201 SALA 201 CXPST 572			
MUNICÍPIO João Pessoa			
CEP 58038-360	TELEFONE (83) 98790-9204	E-MAIL contato@energetika.com.br	

TOMADOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CG		CPF / CNPJ 70.097.894/0001-65	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
LOGRADOURO RUA EUTECIA VITAL RIBEIRO		BAIRRO CATOLE	NÚMERO 525
COMPLEMENTO		ESTADO PB	PAÍS BRASIL
MUNICÍPIO Campina Grande			
CEP 58104-660	TELEFONE (83) 3221-4591	E-MAIL aldrinpicui@hotmail.com	

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS  
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Serviço complementar de instalação de gerador solar

Conta para pagamento:  
BANCO SICREDI nº 748  
Agência 2201  
CC 59511-0

Recebi que o material foi recebido e conferido, estando em conformidade com esta nota fiscal.

Em 22/09/2021

Marinalva Bacel Farias

Pago com recursos do FUNCEP

Convênio nº 0024/2021  
Banco: 367.279-7 Bradesco  
Agência: 0493

Em 22/09/2021

Marinalva Bacel Farias

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO Campina Grande	ESTADO PB	PAÍS BRASIL
-----------------------------	--------------	----------------

VALORES

VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS R\$ 262,14	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÃO LEGAL R\$ 0,00
----------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	---------------------------

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	----------------	------------------

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO R\$ 262,14	ALÍQUOTA 5,00 %	ISS R\$ 13,11	VALOR LÍQUIDO R\$ 249,03
------------------------------	-------------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



### Comprovante de Transação Bancária

Transferências Para Contas de Outros Bancos (TED)  
Data da operação: 22/09/2021 - 14h17  
Nº de controle: 505182051133520954 | Documento: 7451176

Conta de débito: **Agência: 0493 | Conta: 0167279-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
Empresa: **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65**

Nome do favorecido: **LHT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**  
CPF: **039.986.979-42**  
Conta de crédito: **Banco: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. | Agência: 2201 | Conta: 0595110**  
Tipo de conta: **CONTA-CORRENTE INDIV**  
Finalidade: **05 - PAGAMENTO DE FORNECEDORES**  
Valor: **R\$ 249,03**  
Tarifa: **R\$ 0,00**  
Valor total: **R\$ 249,03**  
Tipo de transferência: **TED - Titularidade diferente**  
**Crédito será realizado no próximo dia útil da data de débito**  
Data de débito: **22/09/2021**

A tarifa é cobrada por transferência realizada e para as operações agendadas poderá sofrer alteração de acordo com os valores vigentes na data do débito

BANCO SICREDI nº 748  
Agência 2201  
CC 59511-0

com esta nota fiscal.

Em 22 / 09 / 2021

Marina da Conceição Gomes

Banco: 367.279-7 / Bradesco  
Agência: 0493

Em 22 / 09 / 2021

Marina da Conceição Gomes

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

#### LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO	ESTADO	PAÍS
Campina Grande	PB	BRASIL

#### VALORES

##### VALORES BÁSICOS

VALOR DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	DEDUÇÃO LEGAL
R\$ 262,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

##### RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

##### VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00	R\$ 262,14	5,00 %	R\$ 13,11	R\$ 249,03

##### USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



### Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança  
Data da operação: 24/09/2021  
Nº de controle: 072.627.176.193.666.954 | Documento: 0000002

Conta de débito: **Agência: 0493 | Conta: 0167279-7 | Tipo: Conta-Corrente**  
Empresa: **ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS | CNPJ: 070.097.894/0001-65**

Código de barras: **00190 00009 03092 137003 00078 714177 1 87720000001577**  
Banco destinatário: **001 - BCO DO BRASIL S.A.**  
Razao Social Beneficiário: **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE**  
Nome Fantasia Beneficiário: **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE**  
CPF/CNPJ Beneficiário: **008.993.917/0001-46**  
Razao Social Sacador Avalista: **Município de Campina Grande**  
CPF/CNPJ Sacador Avalista: **008.993.917/0001-46**  
Instituição Recebedora: **237 - BANCO BRADESCO S.A.**  
Nome do Pagador: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIO**  
CPF/CNPJ do Pagador: **070.097.894/0001-65**  
Data de débito: **24/09/2021**  
Data de vencimento: **13/10/2021**  
Valor: **R\$ 15,77**  
Desconto: **R\$ 0,00**  
Abatimento: **R\$ 0,00**  
Bonificação: **R\$ 0,00**  
Multa: **R\$ 0,00**  
Juros: **R\$ 0,00**  
Valor total: **R\$ 15,77**  
Descrição: **GUIA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

#### Autenticação:

JkbwOFBs SZs4sF\*z kS3nzEjx S1\*7v\*Rt uA@g#Kvm A3oGea81 UTR@PWrv IUxhL745  
tTL?g?Cj Lf6mxwER c85#e3gF UhxzF\*fh #\*jtinnN jvZ#Ge40 Sa\*dJa3G Dj3?jMvB  
@KjhllTb G73daGNI hzdkno4w 2NFiGRkx zbGbylgb \*#sVtQFU 74210211 00305072

<b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b>	<b>Alô Bradesco</b> 0800 704 8383	<b>Deficiente Auditivo ou de Fala</b> 0800 722 0099	<b>Cancelamentos, Reclamações e Informações.</b> Atendimento 24 horas, 7 dias por semana	<b>Demais telefones consulte o site</b> Fale Conosco
<b>Ouvidoria</b>	0800 727 9933	<b>Atendimento de segunda a sexta-feira</b> , das 8h as 18h, exceto feriados		



# Município de Campina Grande

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

## DAM - Documento de Arrecadação Municipal

	Banco 001-9	Agência/Código do Beneficiário 00063-9 / 39520-0	Nosso Número 30921370000078714	Vencimento 13/10/2021
Nº Guia 78714	Data de Emissão 24/09/2021		Operador MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA DO REGO	
Razão Social ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE				
Inscrição Municipal 464013	CPF/CNPJ 70.097.894/0001-65	Fone (83)3337-2454	E-mail apaecampinagrande@gmail.com	

Competência	Tributo	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total
09/2021	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - Retido na Fonte	13,11	0,00	0,00	0,00	13,11
09/2021	Taxa de emissão de documentos (emolumento)	2,66	0,00	0,00	0,00	2,66

Obs.: Guia de Pagamento ISSQN Retido/Substituição tributária

Total em R\$: 15,77

**00190.00009 03092.137003 00078.714177 1 87720000001577**

	<b>001-9</b>	<b>00190.00009 03092.137003 00078.714177 1 87720000001577</b>			
Local de Pagamento <b>Pagável em qualquer banco até a data de vencimento.</b>					Vencimento 13/10/2021
Beneficiário CPF/CNPJ Município de Campina Grande - 08.993.917/0001-46					Agência/Código do Beneficiário 00063-9 / 39520-0
Data do Documento 24/09/2021	Número do Documento 78714	Espécie Doc OU	Aceite	Data do Processamento 24/09/2021	Nosso Número 30921370000078714
Uso do Banco	Carteira 24	Espécie Moeda R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 15,77
Instruções - Texto de Responsabilidade do Cedente					(-) Desconto/Abatimento
<b>Atenção: A guia com data de vencimento expirada deve ser gerada novamente, mediante acesso no Sistema ou diretamente na Prefeitura, para atualização da data de vencimento e dos encargos de atraso. NÃO PAGAR APÓS O VENCIMENTO.</b>					(-) Outras Deduções
					(+) Juros/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador CPF/CNPJ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINA GRANDE - 70.097.894/0001-65 Rua Professora Eutécia Vital Ribeiro 525, Campina Grande - Paraíba					

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

